



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 FMAS – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
Processo Administrativo nº 17-00858

**PREÂMBULO**

**O MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, através do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por intermédio do Pregoeiro Oficial do MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL, TORNA PÚBLICO** que fará realizar licitação pública na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 002/2017 FMAS, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS**, com observância nas disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, do Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, da Lei Complementar nº123, de 14.12.2006, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus anexos.

A abertura da sessão pública, o credenciamento dos licitantes, o recebimento dos envelopes contendo a **PROPOSTA DE PREÇO “Envelope 01”** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO “Envelope 02”**, o procedimento e o julgamento deste Pregão Presencial serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial e sua Equipe de Apoio, nomeados por Decreto, que conduzirão os trabalhos em sessão pública, podendo ainda, se necessário for, serem convocados outros servidores para atuarem como assistentes ou técnicos no certame, no local, data e horário a seguir elencados:

**Local: sala da Comissão Permanente de Licitações com sede Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000, Porto Nacional- TO.**

**Data: 12 de Maio de 2017.**

**Horário: 09:00 (nove horas) horas (horário local), com tolerância de 15 (quinze) minutos.**

Não havendo expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeira em contrário.

**1. DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES**

**1.1 A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS.**

, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 17-00858, no Edital do Pregão Presencial - SRP nº 002/2017 FMAS e seus Anexos.

**1.1.1 O Processo Administrativo nº 17-00858** oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social.

**1.2** As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não obrigando a Administração à aquisição ou contratação.

**DISCRIMINAÇÃO DOS ALIMENTOS**



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

<b>Itens</b>	<b>Qtd</b>	<b>Und</b>	<b>Discriminação</b>
01	500	Fardo	Açúcar 2 kg (15x1)
02	800	Fardo	Arroz tipo 1, 5kg (06x01)
03	400	Fardo	Café moído 250g embalado a vácuo (20x01)
04	400	Fardo	Farinha branca de mandioca pcts 1 kg (30 x 01)
05	400	Fardo	Feijão carioca em grãos tipo 1 pcts 1kg (30 x 01)
06	400	Fardo	Feijão preto em grãs tipo 1 pcts 1kg ( 30 x 01)
07	400	Caixa	Extrato de Tomate 340gr (24 x 01)
08	200	Caixa	Macarrão espaguete - 500gr (24 x 01)
09	200	Caixa	Óleo de soja 900 ml (20 x 01)
10	100	Fardo	Sal refinado com iodo 1 kg (30 x 01)
11	100	Caixa	Tempero completo de 300gr ( 24 x 01)
12	100	Caixa	Tempero alho e sal de 300gr ( 24 x 01)
13	100	Caixa	Tempero completo 1 kg ( 12 x 01)
14	300	Caixa	Suco de caixinha 1 litro sabores variados ( 06 x 01)
15	50	Caixa	Suco de fruta 500 ml sabor (maracujá) (12 x 01)
16	50	Caixa	Suco de fruta 500 ml sabor (uva) (12 x 01)
17	50	Caixa	Suco de fruta 500 ml sabor (Manga) (12 x 01)
18	50	Caixa	Suco de fruta 500 ml sabor (Cajú) ( 12 x 01)
19	50	Caixa	Suco em pó 45gr sabor limão (15 x 01)
20	50	Caixa	Suco em pó 45gr sabor uva (15 x 01)
21	50	Caixa	Suco em pó 45gr sabor guaraná (15 x 01)
22	50	Caixa	Suco em pó 45gr sabor laranja (15 x 01)
23	50	Caixa	Suco em pó 45gr sabor maracujá (15 x 01)
24	50	Caixa	Suco em pó 45gr sabor morango (15 x 01)
25	50	Caixa	Suco em pó 45 gr sabor caju (15 x 01)
26	50	Caixa	Suco em pó 45 gr sabor abacaxi (15 x 01)
27	50	Caixa	Suco em pó 240gr (12 x 01) SABORES VARIADOS
28	500	Fardo	Água mineral sem gás 500ml (12 x 01)
29	500	Caixa	Água mineral (copinho) sem gás 300ml (48 x 01)
30	200	Fardo	Água mineral sem gás 1,5Lt (06 x 01)
31	200	Unid.	Água mineral sem gás garrafão c/ 05 Lts
32	100	Fardo	Água mineral c/ gás 500 ml (12 x 012)
33	500	Pcts	Polpa de frutas 1 kg (sabores variados)
34	1.000	Pcts	Polpa de frutas 500g ( sabores variados)
35	1.500	Fardo	Refrigerante 1,5Lts (sabor guaraná) em embalagens de PET poli (tereftalato de etileno) c/ (06 x 01)
36	1.500	Fardo	Refrigerante 1,5Lts (sabor laranja) em embalagens de PET poli (tereftalato de etileno) c/ (06 x 01)
37	1.500	Fardo	Refrigerante 1,5Lts (sabor limão) em embalagens de PET poli (tereftalato de etileno) c/ (06 x 01)
38	1.500	Fardo	Refrigerante 1,5Lts (sabor uva) em embalagens de PET poli (tereftalato de etileno) c/ (06 x 01)
39	1.500	Fardo	Refrigerante 1,5 Lts (sabor cola) em embalagens de PET poli (tereftalato de etileno) c/ (06 x 01)
40	1.500	Fardo	Refrigerante 02 Lts (sabor guaraná) em embalagens de PET poli (tereftalato de etileno) c/ (06 x 01)
41	1.500	Fardo	Refrigerante 02 Lts (sabor laranja) em embalagens de PET poli (tereftalato de etileno) c/ (06 x 01)



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

42	1.500	Fardo	Refrigerante 02 Lts (sabor limão) em embalagens de PET poli (tereftalato de etileno) c/ (06 x 01)
43	1.500	Fardo	Refrigerante 02 Lts (sabor cola) em embalagens de PET poli (tereftalato de etileno) c/ (06 x 01)
44	300	Pcts	Colorau pcts c/ 100g
45	300	Pcts	Açafrão pcts c/ 100g
46	600	Kg	Abóbora Kabutiá
47	300	Kg	Abobrinha
48	400	Palitos	Alface contendo 03 pés
49	600	Kg	Batata doce
50	600	Kg	Batatinha
51	100	Kg	Berinjela
52	500	Kg	Beterraba
53	500	Kg	Cebola
54	600	Kg	Cenoura
55	600	Kg	Chuchu
56	150	Kg	Gengibre
57	500	Kg	Inhame
58	200	Kg	Jiló
59	800	Kg	Mandioca
60	200	Kg	Pimentão
61	200	Kg	Quiabo
62	800	Kg	Repolho verde
63	1.000	Kg	Tomate santa clara
64	1.000	Kg	Tomate caqui
65	1.000	Kg	Tomate cereja
66	300	Kg	Vagem
67	300	Kg	Cará
68	300	Maço	Cebolinha
69	300	Maço	Salsa
70	300	Maço	Couve
71	300	Maço	Couve Flor
72	200	Peça/Kg	Acelga
73	300	Maço	Coentro
74	200	Maço	Rúcula
75	400	Kg	Alho a granel
76	200	Kg	Alho poró
77	200	Cx	Caldo de galinha c/ tabletes de 19g (24 x 01)
78	50	Cx	Leite de Coco - 200 ml (24 x 01)
79	400	Pacote	Pimenta do Reino - 200g
80	300	Pacote	Cravo da Índia - 200g
81	200	Cx	Vinagre - 750 ml (12 x 01)
82	30	Cx	Azeite de oliva 500 ml (12 x 01)
83	300	Cx	Farinha de trigo <b>sem</b> fermento - 1 kg (10 x 01)
84	300	Cx	Farinha de trigo <b>com</b> fermento - 1 kg (10 x 01)
85	20	Cx	Fermento biológico seco e instantâneo 500gr (50 x 01)



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

86	300	Unid.	Fermento em pó 250g
87	400	Cx	Polvilho doce 1kg (10 x 01)
88	100	Lata	Ameixa em Caldas - 850 g
89	100	Pacote	Frutas Cristalizadas - 1 Kg
90	300	Caixa	Gelatina - Sabores Variados - 85 Gramas (36 x 01)
91	100	Caixa	Leite Condensado - 395g ( 24 x 01)
92	100	Lata	Pêssego em Caldas - 850g
93	100	Cx	Doce de Goiaba 600g (24 x 01)
94	100	Cx	Doce de Batata Doce 600g (24 x 01)
95	48	Unid.	Adoçante 100g
96	100	Pacote	Uvas Passas - 1 Kg
97	500	Pacote	Balas caramelo de leite 700gr
98	500	Pacote	Balas diversas 700gr
99	200	Pacote	Bombons de chocolate 1kg embalagem c/ 48 unidades
100	200	Unid.	Caixa de chocolates variados 400g
101	500	Cx	Pipoca doce 50g (12 x 01)
102	500	Pacote	Pirulitos sortidos 50 gr. c/ 50 unidades
103	500	Pacote	Pirulitos em formato de coração 50 gr. c/ 50 unidades
104	500	Cx	Pirulitos coloridos em espiral c/ 08 cm de diâmetro c/ 30 unidades
105	500	Pacote	Pirulitos coloridos em espiral c/ 08 cm de diâmetro pct. c/ 1.500kg
106	500	Kg	Rapadura (pura) 1 kg
107	800	Cx	Achocolatado em pó 800gr (12 x 01)
108	500	Fardo	Flocão de milho - 500 gr. (10 x 01)
109	100	Pacote	Coco ralado desidratado, pacote com 100g.
110	300	Unid.	Maionese 500g
111	1.000	Unid.	Margarina - Óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina A (1.500 U.I./ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido láctico, aromatizantes, antioxidantes: EDTA-Cálcico dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma. Não contém glúten. Validade 6 meses, manter resfriado em temperaturas entre 5°C e 16°C. Após aberto, consumir em até 1 mês. 1 kg
112	300	Vidro	Azeitona Verde - 800 gr.
113	300	Vidro	Palmito em conserva inteiro 300gr
114	100	Cx	Creme de leite 300 gr. (24 x 01)
115	400	Cx	Amido de Milho 500g (10 x 01)
116	100	Cx	Ervilha em lata 200g (24 x 01)
117	300	Fardo	Milho de canjica 500 gr (12 x 01)
118	500	Fardo	Milho para Pipoca - 500 gr.(12 x 01)
119	400	Cx	Milho verde, lata 200g (24 x 01)
120	300	Cx	Molho de Tomate 340 gr. (32 x 01)
121	200	Cx	Molho de Tomate 02 kg (06 x 01)
122	300	Cx	Biscoito doce tipo rosquinha 800gr (20 x 01)
123	300	Cx	Biscoito Água e Sal amanteigado tipo Pacote com 400gr. (24 x 01)
124	300	Cx	Biscoito de Doce - 400gr (24 x 01)
125	500	Kg	Biscoito Quebrador



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

126	500	Kg	Biscoito de Queijo
127	500	Kg	Biscoito Polvilho (Peta)
128	400	Kg	Bolo de Mandioca
129	400	Kg	Bolo Diversos Sabores
130	400	Kg	Bolo de Mangulão
131	200	Kg	Enroladinho de queijo
132	200	Kg	Enroladinho de salsicha
133	1.000	Kg	Pão de farinha de trigo, tipo francês.
134	500	Kg	Rosca Língua de Sogra
135	500	Kg	Pão de Batata
136	500	Pacote	Pão de forma integral
137	500	Kg	Pão de Queijo
138	500	Kg	Misto Quente
139	400	Kg	Rosca de Coco
140	300	Kg	Pão doce de farinha de trigo, tipo rosca.
141	100	Kg	Torradas
142	200	Peça	Mortadela 1 kg
143	300	Peça	Mortadela 400g
144	300	Peça	Mortadela de frango 400g
145	200	Peça	Mortadela de frango 1 kg
146	100	Peça	Mortadela defumada 1 kg
147	200	Peça	Queijo Mussarela 01 kg
148	200	Peça	Queijo Cheddar 01 kg
149	500	Kg	Queijo Mussarela fatiado
150	500	Kg	Queijo Cheddar fatiado
151	500	Kg	Presunto Bovino
152	500	Kg	Presunto de Frango
153	500	Kg	Salsicha para hot dog.
154	1.000	Cx	Leite em Pó integral instantâneo 400g enriquecido com vitaminas, A, C, D, Ferro e Zinco (24 x 01)
155	1.000	Sachê/ Pct	Leite em Pó integral instantâneo 800g enriquecido com vitaminas, A, C, D, Ferro e Zinco.
156	300	Cx	Leite em Pó desnatado em lata 280gr (24 x 01)
157	1.000	Fardo	Leite Longa vida UHT integral pasteurizado com tratamento térmico violento de 140°C. Embalagem caixa 01 litro (12 x 01)
158	500	Fardo	Leite de soja embalagem longa vida caixa 01 litro sabor original (12 x 01)
159	2.000	Dúzia	Ovos Branco-vermelhos Médios
160	3.000	Kg	Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa
161	3.000	Kg	Carne de gado de 1ª (colchão mole, alcatra e contra filé)
162	4.000	Kg	Costela Bovina
163	500	Kg	Costela Suína
164	2.000	Kg	Carne de gado de 2ª (músculo e peixinho, acém, colchão duro)
165	2.000	Kg	Carne de porco
166	3.000	Kg	Carne bovina moída
167	1.000	Kg	Peixe Caranha
168	1.000	Kg	Peixe Surubim



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

169	1.000	Kg	Peixe Tucunaré
170	1.000	Kg	Peixe Tambaqui
171	2.000	Kg	Frango Abatido, limpo Inteiro s/ tempero.
172	2.000	Kg	Frango abatido, limpo inteiro temperado.
173	1.000	Kg	Carne de sol de 1ª (colchão mole, alcatra)
174	1.000	Kg	Peito de Frango
175	500	Kg	Linguiça Calabresa
176	500	Kg	Linguiça com cortes de frango
177	1.000	Kg	Abacaxi
178	500	Kg	Abacate
179	2.000	Kg	Milho verde
180	500	Kg	Kiwi
181	500	Kg	Uva nacional
182	100	Kg	Pinhão
183	100	Kg	Goiaba
184	500	Kg	Manga
185	100	Kg	Morango
186	1.000	Kg	Banana maçã
187	1.000	Kg	Banana prata
188	1.000	Kg	Banana nanica
189	1.000	Kg	Banana da terra (Banana de fritar)
190	1.000	Kg	Laranja Nacional
191	1.000	Kg	Maçã Nacional
192	1.000	Kg	Mamão Formosa
193	1.000	Kg	Mamão Papaya
194	1.000	Kg	Maracujá
195	2.000	Kg	Melancia Nacional
196	1.000	Kg	Melão Nacional
197	1.000	Kg	Mexerica Pocã
198	400	Kg	Limão China
199	400	Kg	Limão Galego
200	100	Kg	Canela em Pau
201	1.000	Pcts	Gelo em cubo 05 kg
202	1.000	Kg	Pera

**1.2.1** As quantidades estimativas divididas por Órgãos/Secretarias Participantes estão contidas no **ANEXO I** deste Edital.

**1.2.2** Os produtos, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e atendendo às normas editadas pelo INMETRO, bem como, dentre outras, com as informações contidas no Termo de Referência – Anexo I.

**1.3** Os materiais, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e atendendo às respectivas normas pertinentes ao fornecimento dos mesmos, bem como atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do referido instituto e apresentar a garantia de fábrica da validade dos produtos, os produtos entregues deverão estar acondicionado de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante, a empresa,



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

fornecedora deverá ter de acordo com as especificações e quantidades especificadas para cada órgão solicitante.

- 1.4 Sistema de Registro de Preços** - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- 1.5 Ata de registro de preços** - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- 1.6 Órgão gerenciador** - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- 1.7 Órgão participante** - órgão ou entidade da administração pública que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- 1.8 Órgão não participante** - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 2.1** Poderão participar deste Processo Administrativo pessoas jurídicas interessadas legalmente constituídas e estabelecidas, com objeto social pertinente e compatível ao fornecimento do objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.
- 2.1.1** Serão aceitas propostas encaminhadas via postal (correio), desde que entregues ao Pregoeiro e Equipe de apoio antes do horário previsto para o início da sessão pública. O envelope deverá conter todos os documentos de credenciamento e habilitação, a Declaração dando ciência que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (conforme Modelo Anexo III), e, em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO conforme exigências contidas neste Edital e seus anexos.
- 2.1.2** Fica registrado que caso ocorra a participação de alguma licitante na condição do item 2.1.1 a proposta se classificada, terá seus valores registrados, no entanto não poderá participar da etapa de lances, sendo desconsiderada se seus valores frustrarem os apresentados nas propostas das licitantes presentes.
- 2.2** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 2.3** É vedado a participar da presente licitação as empresas:
- 2.3.1** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- 2.3.2** Declaradas inidôneas pela Administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, nos moldes do art. 87, IV, da Lei 8.666/93;
- 2.3.3** Reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**2.3.4** Estrangeiras que não funcionem no País.

**2.4** A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

**2.5** A participação neste certame, sem prévia impugnação, implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

### **3. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS FORA DO ENVELOPE)**

**3.1** O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro no horário estabelecido, devidamente munido de documento original ou autenticado que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e o autorize a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**3.2 É obrigatória a apresentação do documento de identidade com foto no ato do credenciamento, assim como da Carta de Credenciamento (vide modelo Anexo II), ainda que o representante legal apresente documento credencial da empresa como por exemplo procuração ou documento equivalente.**

**3.2.1 A Carta de Credenciamento deve ser assinada por um dos sócios ou proprietário da empresa licitante, e não pelo credenciado.**

**3.3** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração ou documento equivalente.

**3.3.1** Entende-se por documento credencial:

**a)** Estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Procuração da licitante com poderes específicos para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão. O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar, em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão.

**3.3.2** No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercerem os direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no ato do credenciamento.

**3.4 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;**

**3.5** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o **Pregoeiro** ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativa a este Pregão.

**3.5.1** Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**3.5.2** Caso a licitante seja - ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso) e **Certidão Simplificada, atualizada (emitida pela Junta Comercial do respectivo**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.**

**3.5.3** – O não atendimento do disposto no subitem **3.5.2**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, na presente licitação.

**3.5.4** – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**3.5.5.** Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do **item 3.3.1 ou 3.3.2** deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestarem após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente;

**3.5.6.** A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro;

#### **4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**4.1** A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro no local, dia e hora designada para a abertura da sessão pública deste certame, deverá ser apresentada, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres, respectivamente:

<p><b>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b> <b>Nº002/2017 FMAS</b> FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS</p> <p><b><u>ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇO</u></b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b> _____ <b>CNPJ:</b> _____</p> <p><b>ENDEREÇO:</b> _____</p> <p><b>FONE/FAX:</b> _____</p>
--

<p><b>À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO</b> <b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b> <b>Nº002/2017 FMAS</b> FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS</p> <p><b><u>ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</u></b></p> <p><b>RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:</b> _____ <b>CNPJ:</b> _____</p> <p><b>ENDEREÇO:</b> _____</p> <p><b>FONE/FAX:</b> _____</p>
--

**4.2** Caso ocorra a abertura do envelope 02 (documentos de Habilitação) antes do envelope 01 (proposta de preço), por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado sem análise do seu conteúdo e rubricado por todos os presentes.

**4.3** Juntamente com os envelopes de Proposta Comercial e Documentos de Habilitação, os interessados ou seus representantes deverão apresentar, **(DO LADO DE FORA DOS ENVELOPES)**, **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (Anexo III) conforme exigência prevista no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02, da declaração de responsabilidades (Anexo VII), e se for o caso, a DECLARAÇÃO de **ME ou EPP**, (vide modelo do Anexo V).



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 4.3.1** A não apresentação da declaração Anexo III, **implicará na exclusão** do interessado nesta licitação, salvo se o representante credenciado declarar na sessão pública, expressamente, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 4.3.2** O Pregoeiro solicitará para a equipe de apoio a expedição do modelo de declaração que deverá ser assinada pelo Representante legal credenciado e juntada ao processo.
- 4.4** Para agilização dos trabalhos solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço completo, e-mail e os números do fax e telefone.
- 4.5** As licitantes participantes deverão, preferencialmente, apresentar as declarações anexos deste edital na forma apresentada como modelo devendo ser observadas todas as informações pertinentes nos modelos, neste Instrumento Convocatório, dentre outras informações que julgar necessárias.

**5. DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE (01)**

- 5.1** A proposta comercial deverá ser apresentada em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo de proposta – Anexo VIII.
- 5.1.1 – Para apresentação de propostas em meio magnético "cd ou pen drive", as empresas deverão utilizar o arquivo digital fornecido pelo município, contendo Credenciamento e Planilha Orçamentária, a ser preenchido corretamente pelos licitantes a fim de facilitar a realização do certame, onde a Comissão de Licitações estará utilizando o sistema GPregões da Password Informática.
- 5.1.2 – As empresas deverão sanar junto a Comissão de Licitações, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético "cd ou pen drive".
- 5.1.3 – As empresas que não cumprirem o disposto no item anterior não serão credenciadas e nem participarão do presente pregão.
- 5.2** A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:
- a)** Nome, endereço, CNPJ e inscrição municipal;
  - b)** Número do Pregão;
  - c)** Descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente Licitação, em conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital;
  - d)** Preço unitário e total ofertado para o fornecimento do objeto, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (valor total), apurado à data de sua apresentação. Deverão estar incluídos, todas as despesas e custos relacionados à formação dos preços dos materiais e que se vencedora a licitante estará ciente que o preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;
  - e)** Declaração, impressa na proposta, de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.
  - f)** Ser apresentada com cotação de preço definida no objeto deste Edital, em moeda corrente nacional (R\$ – com até duas casas decimais), expressa em algarismos, item básico para apresentação da proposta;
  - g)** Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;
  - h)** Deverá indicar marca do material cotado;
  - i)** Prazo de garantia/validade do material;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- j)** Prazo, forma, local e condições de entrega dos materiais;
- l)** Outras informações pertinentes acerca do fornecimento do objeto e as contidas no modelo de proposta.
- m)** Especificações do objeto proposto.

**5.3** Todos os custos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta da licitante, devendo estar inclusas nos preços ofertados na proposta.

**5.4** Em nenhuma hipótese poderão ser alterados o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá menor valor.

**5.4.1** Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**5.5** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais, objeto desta licitação, não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros, distrações ou má interpretação de parte da licitante, na apresentação das propostas, como justificativas ou reivindicação de quaisquer acréscimos, pagamento adicional ou solicitações de reembolsos ou indenizações de qualquer natureza.

**5.6** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

**5.7** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5.8** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## **6. DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE (2)**

**6.1 Para fins de Habilitação as empresas deverão apresentar as seguintes DECLARAÇÕES:**

**6.1.1 DECLARAÇÃO** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99). Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VII).

**6.1.2 DECLARAÇÃO** expressa da licitante de inexistência de fatos impeditivos da habilitação, bem como de não ter recebido do Município de Porto Nacional ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou IMPEDIMENTO de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO de INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal. Conforme modelo sugestivo de declaração (Anexo VI).

**6.2** Os demais documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro e a Equipe de Apoio.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**6.2.1** As declarações modelos previstas como anexos deste Edital devem ser apresentadas preferencialmente de forma individualizada, ou seja, cada declaração impressa em vias separadas das demais.

**6.3 Regularidade Jurídica:**

**6.3.1** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**6.3.2** Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores.

**6.3.3** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício.

**6.3.4** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**6.3.5** Os documentos relacionados nos subitens 6.3.1 a 6.3.4 não precisarão constar do Envelope 02 - "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.4 Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**6.4.1** Certidão Negativa de Débito Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei com prazo de validade em vigor;

**6.4.2** Certidão Negativa de Débito Estadual;

**6.4.3** Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei;

**6.4.4** Certificado de regularidade do FGTS – CRF;

**6.4.5** Comprovante de inscrição cadastro nacional de pessoa jurídica CNPJ;

**6.4.6** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**6.4.7** CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

**6.4.8** Considerando o disposto no Art. 195, § 3º da Constituição Federal e no Art. 2º da Lei nº 9.012, de 30.03.1995, obrigará-se a licitante, caso declarada vencedora, mediante solicitação por parte da Administração, a atualizar a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", que deverão estar em plena validade no ato da adjudicação e quando da emissão da Nota de Empenho, caso as Certidões apresentadas na fase de habilitação tenham sua validade expirada durante a tramitação do certame licitatório.

**6.5 Qualificação Econômica – Financeira:**

**6.5.1** Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da comarca, sede do licitante, com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de abertura dos envelopes, quando não constar em seu corpo a validade.

**7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**7.1** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, estas serão consideradas vencidas 60 (sessenta) dias após sua emissão.

**7.2** Serão inabilitadas as empresas que apresentarem em desacordo os documentos necessários à habilitação, bem como as empresas que estiverem sob processo de falência e as que estiverem cumprindo as penalidades previstas nos Incisos III e IV do Art. 87 da Lei n. 8.666/93.

**7.3** Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidos para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem..

**7.4 As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP)**, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006**).

**7.4.1** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**).

**7.4.2** A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.5.1, implicará na exclusão do certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**).

**7.4.3** Caso a licitante seja ME ou EPP, para fazer jus aos benefícios da LC 123/06, deverá apresentar declaração que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no ato do credenciamento, conforme modelo - Anexo V, do presente instrumento convocatório (se for o caso).

**7.5** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou, ainda, por cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência por parte do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

**7.5.1** Os documentos expedidos via internet dispensam sua autenticação quando apresentado em forma de cópia, se houver alguma dúvida quanto a sua veracidade, os mesmos terão sua autenticidade verificada pela comissão no ato da sessão.

**7.5.2** Não serão aceitos protocolos referentes a solicitações feitas às repartições competentes quanto aos documentos mencionados neste Edital, nem cópias ilegíveis, mesmo autenticadas.

## **8. DO PROCEDIMENTO DO CERTAME, DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**8.1** No horário e local indicados no Preâmbulo, observando-se a tolerância, será declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro dando-se início aos trabalhos do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 8.1.1** Encerrada a fase de credenciamento das licitantes, o Pregoeiro anunciará que não serão aceitos novos proponentes, momento em que iniciará a abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais.
- 8.2** Juntamente com o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o Anexo III e, em envelopes separados, a proposta de preço e os documentos de habilitação.
- 8.3** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que:
- a) O objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital e anexos;
  - b) Apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
  - c) Apresentem preços inexequíveis.
- 8.3.1** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta;
- 8.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a ETAPA DE LANCES VERBAIS DO VALOR POR ITEM, com observância dos seguintes critérios:**
- a) Seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e as demais com preços até 10% superiores àquela;
  - b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). **No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.**
- 8.5** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
- 8.6** Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço em seu valor por item, **observada a redução livre, entre os lances verbais, considerando-se o valor por item do objeto a ser licitado.**
- 8.7** A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 8.8** Encerrada a etapa de lances verbais, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 8.9** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 8.10** Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.10.1** A empresa considerada vencedora deverá, no ato da sessão, discriminar os valores unitários ofertados e/ou negociados referente a cada item especificado para fechamento do valor por item ofertado e/ou negociado.
- 8.10.2** O Licitante vencedor deverá apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis, nova proposta contendo os preços, unitários e globais, com valores realinhados obtidos através da negociação efetuada na fase dos lances verbais.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**8.10.3** O proponente que não atender o disposto no subitem anterior será desclassificado Conforme o Artigo 7º da Lei 10.520/2002.

**8.11** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da empresa que a apresentou.

**8.12** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**8.13** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com a sua autora, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

**8.14** O Pregoeiro manterá em seu poder as propostas de todas as licitantes e a documentação de habilitação da licitante vencedora para que sejam juntados aos autos.

**8.14.1** Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes serão devolvidos aos representantes presentes com seus lacres devidamente lacrados e rubricados.

**8.15** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

**8.16** Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, licitante (s) vendedor (es), pela comissão de licitação e demais participantes.

**8.17. DA PREFERÊNCIA EM FAVOR DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** (Art 44 § 2º da Lei Complementar nº 123/2006)

**8.17.1.** Encerrada a fase de lances e obtida a proposta de melhor preço, verificar-se-á a existência de outra proposta que seja igual ou até 5%(cinco por cento) superiores ao lance mais bem classificado, formuladas exclusivamente por microempresa/empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **3.5.2**, deste Edital.

**8.17.2.** Não ocorrerá empate quando o menor lance tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte que atendeu o subitem **3.5.2** deste Edital.

**8.17.3.** Ocorrendo empate, nos termos do subitem **8.17.1.**, do Edital:

**a)** – A proposta que se encontrar na faixa de até 5% acima da proposta de menor preço estará empatada com a primeira colocada e terá direito, no prazo de até 5(cinco) minutos, controlados pelo Pregoeiro, de apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada para o desempate.

**b)** – Caso a ME/EPP classificada em segundo lugar, desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, o Pregoeiro convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação. Havendo êxito neste procedimento, o Pregoeiro disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação.

**c)** Não havendo êxito, ou não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

**d)** - Caso sejam identificadas propostas de ME/EPPS empatadas em segundo lugar, ou seja, na faixa dos 5% da primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item o Pregoeiro fará em sessão pública na presença de todos os participantes um sorteio entre tais participantes, definindo e convocando o vencedor para o encaminhamento da oferta final do desempate.

**e)** – A negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar, quando houver, será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes. Os demais procedimentos ou fases permanecem inalterados.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**8.18.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, será declarado vencedor, sendo-lhe registrado o preço ofertado.

**9. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**9.1** Constatando o atendimento pleno às exigências do Edital será a licitante declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado pelo Pregoeiro o objeto da presente licitação, sendo o procedimento licitatório encaminhado à apreciação da Procuradoria Jurídica e do Controle Interno, após análises favoráveis, será o processo remetido à Autoridade competente para homologação do resultado final do Pregão.

**9.1.1** A adjudicação será feita considerando-se o MENOR PREÇO POR ITEM apresentado na proposta ou negociado.

**9.2** Caso haja interposição de recursos, estes só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, no prazo de 03 (três) dias corridos.

**9.2.1** Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr, automaticamente, do prazo do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos. (art. 4º, inciso XVIII da Lei nº 10.520, de 17.07.2002).

**9.2.2** Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser direcionados ao Pregoeiro e protocolizados no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, situada na Av. Murilo Braga, 1887, Centro, Porto Nacional/TO.

**9.2.3** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a preclusão do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

**9.2.4** Em nenhuma hipótese serão reconhecidos os recursos ou impugnações enviadas por fax ou e-mail, nem as peças remetidas após terem vencidos os respectivos prazos legais.

**9.3** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à Autoridade competente.

**9.4** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.5** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, obedecida a tramitação de análises previstas no item 9.1, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento observando o critério do item 9.1.1.

**9.6** Se a licitante vencedora deixar de fornecer o objeto dentro do prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito, aceita pela respectiva Autoridade Administrativa competente, caducará seu direito de vencedora, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital.

**9.7** Ocorrendo a hipótese prevista no item 9.6 o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, inclusive quanto a preço e prazo.

**10. DA FORMALIZAÇÃO, VIGÊNCIA, RESCISÃO E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**10.1** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

**10.1.2** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

**10.1.3** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado dela será excluída.

**10.1.4** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 10.1.2 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

**10.2 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.**

**10.2.1** A Ata de Registro de Preços referente ao Pregão Presencial SRP nº 002/2017 FMAS, terá seu extrato publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (se necessário), e no Jornal do Tocantins (se necessário) a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL durante sua vigência.

**10.2.1** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**10.2.2** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**10.3** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**10.4 A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:**

**10.4.1** Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:

**10.4.1.1** A Detentora/Fornecedora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**10.4.1.2** A Detentora/Fornecedora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**10.4.1.3** A Detentora/Fornecedora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

**10.4.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**10.4.1.5** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

**10.4.1.6** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 10.4.1.7** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Detentora/Fornecedora;
- 10.4.1.8** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela Detentora/Fornecedora;
- 10.4.2** Pela Detentora/Fornecedora quando:
- 10.4.2.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;
- 10.4.2.2** A solicitação da Detentora/Fornecedora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.
- 10.5** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.
- 10.6** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à Detentora/Fornecedora, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.
- 10.6.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.
- 10.7** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;
- 10.8** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora/Fornecedora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **11. DA FORMALIZAÇÃO CONTRATUAL**

- 11.1** Após a homologação da Licitação, a Administração, convocará a adjudicatária para assinatura da Ata de Registro de Preços, que deverá responder no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** do ato convocatório.
- 11.1.1** A formalização do instrumento contratual se dará através da emissão da Nota de Empenho, que terá força de contrato, por ser faculdade e conveniência da Administração, em conformidade com o que dispõe o art. 62 da Lei Federal n. 8666/93.
- 11.2** O órgão gerenciador convocará a adjudicatária, para retirar a Nota de empenho, a qual terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para comparecer à Administração sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, sujeitando-se às penalidades aludidas nos Termos do art. 81 da Lei nº 8.666/93, bem como ensejará a aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- 11.3** O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços estará obrigado a receber as Requisições que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 11.4** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que dele pode advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.5** Para instruir a formalização da Requisição, o fornecedor do objeto deverá providenciar e encaminhar ao órgão solicitante/contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data do recebimento da Nota de empenho, Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei, Certificado de regularidade do FGTS – CRF, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 11.5.1** Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o fornecedor ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 11.6** A Licitante Detentora não poderá ceder ou transferir a contratação, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.
- 11.7** A vigência das contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nas Notas de empenho que dela advir, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.8** As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.9** As contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverá ser retirado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 11.10** Todos os contatos/instrumentos equivalentes, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à empresa que participar da Licitação. Em nenhum caso a Administração negociará com entidades representadas pelas licitantes.
- 11.11** A Nota de empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos arts. 77 e 78 na forma do art. 79, da Lei 8.666/93.

## **12. DA DOTAÇÃO E DOS RECURSOS**

- 12.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas ao Órgão Participante desta licitação no âmbito municipal de Porto Nacional- TO, conforme o Processo Administrativo nº 17-00858.

## **13. DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 13.1** Os Produtos serão solicitados conforme a necessidade do Órgão Participante, mediante a assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços, no prazo imediato, mediante apresentação de requisição/solicitação de fornecimento devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.
- 13.2** Os produtos deverão ser entregue no Setor de Compras do Município de Porto Nacional no seguinte endereço: Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional- TO.
- 13.3** Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante, sob condição de não recebimento em desconformidade com tal exigência;



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**13.4** Deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento pelas Autoridades Sanitárias Locais. Os produtos deverão constar: Identificação, embalagem original intacta, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do lote, nome do fabricante e registro no órgão fiscalizador.

**13.5** Os materiais deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial - ABNT, INMETRO, etc. - atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**13.6** A fornecedora responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos materiais e deverá entregá-los/descarregá-los, no local indicado pelo respectivo órgão solicitante, sem nenhum custo oneroso para Administração em relação à entrega dos mesmos.

#### **14. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS**

**14.1** A Detentora/Fornecedora obriga-se a fornecer o objeto licitado em perfeita harmonia e concordância com as respectivas normas pertinentes ao fornecimento do mesmo, conforme solicitado pelo órgão responsável pela emissão da requisição de compras, e, com especial observância dos termos deste Instrumento Convocatório e da Ata de Registro de Preços, e demais anexos.

**14.2** A detentora/contratada deverá ainda aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% do valor inicial desta Ata de Registro de Preços, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

#### **15. DO PAGAMENTO**

**15.1** Após a indicação da empresa vencedora, e a homologação e publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, a empresa estará apta ao fornecimento dos materiais licitados. E a liberação para fornecimento e emissão da nota fiscal, se dará por meio de pedido de compra encaminhado pelo Setor de Compras de Porto Nacional- TO.

**15.2** O pagamento será efetuado nos termos dispostos na ata de registro de preços e no edital, através de Ordem Bancária para a conta corrente da Licitante vencedora, após a emissão da pertinente Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA, e será efetuado em até 30 dias após o Atestado de recebimento da mercadoria.

**15.2.1** As notas fiscais a deverão ser emitidas nominalmente para o Órgão Participante conforme o montante dos quantitativos totais das respectivas requisições/solicitações referente ao período anterior.

**15.3** A licitante vencedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos materiais fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.

**15.4** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e Certificado de regularidade do FGTS – CRF.

**15.5** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.

**15.6** - A Licitante vencedora obrigará-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**16. DAS PENALIDADES**

**16.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:

**a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002;

**b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Secretário na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

**16.1.2** Será facultado à licitante o prazo de 2 (dois) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas no item 16 deste edital.

**16.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.

**16.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**16.4** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**16.5** As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

**16.6** A Contratada será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá recorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

**17.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, nas normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.

**17.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**17.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**17.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 17.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 17.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**18. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**18.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

**18.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, decorrente de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas às disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**18.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**18.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**18.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**18.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**18.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL - TO, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

**18.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**18.7** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**18.8** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

**18.9** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

## **19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**19.1** Quaisquer dúvida na interpretação do presente Edital e anexo, consultas ou pedido de esclarecimentos acerca das informações porventura existentes, poderão ser feitos via e-mail de forma expressa, clara concisa e objetiva, constando no corpo do texto do e-mail a identificação completa da licitante e do representante que questiona as informações ou solicita esclarecimentos, até dois dias úteis antes da data de abertura do Pregão.

**19.1.1** As dúvidas ou esclarecimentos técnicos poderão ser encaminhados, concomitantemente, ao Pregoeiro e ao responsável pelo pedido de compras de cada órgão solicitante.

**19.2** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para realização do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**19.2.1** Aquele que tiver a intenção de impugnar o ato convocatório do presente Pregão deverá formalizá-lo por escrito, encaminhado ao Pregoeiro do Município, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis anteriores a data de abertura do Pregão no Protocolo Geral da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, estado do Tocantins, situada na Av. Murilo Braga, 1887, centro, Porto Nacional- TO, nos termos do art. 41 §2º da Lei Federal nº 8.666/93.

**19.2.2** A solicitação será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá motivadamente.

**19.2.3** O Pregoeiro, caso julgue procedente as alegações constantes na solicitação contra o ato convocatório, designará nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

## **19.3 NÃO SERÁ ADMITIDA A IMPUGNAÇÃO DO EDITAL POR INTERMÉDIO DE E-MAIL E/OU FAX.**

**19.4** Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos e previsões legais.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** As licitantes deverão declarar ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiaridades do fornecimento objeto licitado, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- 20.2** Pela elaboração da proposta, as licitantes não terão direito a auferir qualquer vantagem, remuneração ou indenização.
- 20.3** Esta Licitação será anulada se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao serviço público, sem que caiba direito a qualquer indenização nas hipóteses legais.
- 20.4** A Administração poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência que, a seu exclusivo critério, julgar necessária, no sentido de obter esclarecimentos ou informações complementares.
- 20.5** As normas disciplinadoras desta Licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 20.8** Em caso de discrepância entre os anexos e o Edital prevalecerá a redação do instrumento convocatório.
- 20.9** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 20.10** O Edital do Pregão Presencial SRP Nº 002/2017 FMAS e seus respectivos Anexos poderão ser requeridos e retirados gratuitamente das 8h às 12h, através de copia em Pendrive ou CDR, na sala da Comissão Permanente de Licitação, com sede na Av. Murilo Braga, 1887, centro, CEP: 77500-000 Porto Nacional- TO.

## **21. DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 21.1** O Órgão Gerenciador desta Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização do Pregão Presencial SRP nº 002/2017 FMAS é o FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

## **22. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

- 22.1** O Termo de Referência – Anexo I deste Edital foi elaborado com base nas informações contida na respectiva solicitações e em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.

## **23. DOS ANEXOS DO EDITAL**

- 23.1** Este Edital é composto pelos seguintes Anexos:

- **ANEXO I** - **TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVAS**
- **ANEXO II** - **CARTA DE CREDENCIAMENTO**
- **ANEXO III** - **DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)**
- **ANEXO IV** - **DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INIDONEIDADE E FATOS SUPERVENIENTES (MODELO)**
- **ANEXO V** - **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)**
- **ANEXO VI** - **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART.27, INC.V DA LEI 8.666/93 (MODELO)**
- **ANEXO VII** - **DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES (MODELO)**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

- **ANEXO VIII - MODELO DE PROPOSTA**
  
- **ANEXO IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- **ANEXO X - PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL**

**24. DO FORO**

**24.1** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, por mais privilegiado que outro seja, para ser dirimidas eventuais dúvidas decorrentes desta Licitação, não resolvidas na esfera Administrativa.

Porto Nacional, 02 de Maio de 2017.

**Wilmington Izac Teixeira**  
Superintendente de Licitações, Contratos e Convenios



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**1. OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios através de Registro de Preços na modalidade cabível, com padrão de qualidade igual ou superior as especificações constantes neste Termo de Referência, destinados ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social

**2. FUNDAMENTO LEGAL:**

Aquisição dos materiais de consumo (Gêneros Alimentícios) tem amparo legal na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e de acordo com a Lei nº 11.346 de 15/09/2006.

**3. JUSTIFICATIVA:**

Aquisição de Gêneros Alimentícios se dará pela necessidade de atender os serviços socioassistenciais da Rede de Proteção Básica que visa o fornecimento de alimentos variados e seguros que contribuam para o desenvolvimento saudável, garantindo melhorias na segurança alimentar e nutricional, bem como, nas condições de saúde daqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias dos participantes dos Programas Sociais vinculados ao Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS deste Município e gerenciados pela Secretaria Municipal da Assistência Social e destinados para a Casa de Passagem Tia Messias Braga, Serviço de Acolhimento de Crianças, Adolescentes e Jovens, Casa do Idoso Tia Angelina, dos Projetos Vinculados ao Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, desenvolvidos dentro e fora dos CRAS, do Conselho Tutelar e dos Programas Sociais do FMAS deste Município, visto que a segurança alimentar e nutricional consiste na realização do direito de todos aos acesso regular permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais, tendo como base práticas alimentares promotoras da saúde que respeitem a diversidade cultural e que sejam ambiental, cultural, econômica e socialmente sustentáveis, devendo o poder público adotar políticas e ações necessárias para promover e garantir a segurança alimentar e nutricional a população principalmente as que são assistidas pelos programas sociais deste Município.

**4. PRAZO.**

Terá a vigência de doze (12) meses, conforme consta na Solicitação de Material/Serviço anexo ao Processo.

**6. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS.**

Deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com características de cada produto estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento pelas Autoridades Sanitárias Locais. Os produtos deverão constar: Identificação, embalagem original intacta, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do lote, nome do fabricante e registro no órgão fiscalizador.

**7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.1-**As proponentes deverão apresentar atestado fornecido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência.

**7.2-**Apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

8. **QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:**

Itens	Qtd	Und	Discriminação
01	500	Fardo	Açúcar 2 kg (15x1)
02	800	Fardo	Arroz tipo 1, 5kg (06x01)
03	400	Fardo	Café moído 250g embalado a vácuo (20x01)
04	400	Fardo	Farinha branca de mandioca pcts 1 kg (30 x 01)
05	400	Fardo	Feijão carioca em grãos tipo 1 pcts 1kg (30 x 01)
06	400	Fardo	Feijão preto em grãs tipo 1 pcts 1kg ( 30 x 01)
07	400	Caixa	Extrato de Tomate 340gr (24 x 01)
08	200	Caixa	Macarrão espaguete - 500gr (24 x 01)
09	200	Caixa	Óleo de soja 900 ml (20 x 01)
10	100	Fardo	Sal refinado com iodo 1 kg (30 x 01)
11	100	Caixa	Tempero completo de 300gr ( 24 x 01)
12	100	Caixa	Tempero alho e sal de 300gr ( 24 x 01)
13	100	Caixa	Tempero completo 1 kg ( 12 x 01)
14	300	Caixa	Suco de caixinha 1 litro sabores variados ( 06 x 01)
15	50	Caixa	Suco de fruta 500 ml sabor (maracujá) (12 x 01)
16	50	Caixa	Suco de fruta 500 ml sabor (uva) (12 x 01)
17	50	Caixa	Suco de fruta 500 ml sabor (Manga) (12 x 01)
18	50	Caixa	Suco de fruta 500 ml sabor (Cajú) ( 12 x 01)
19	50	Caixa	Suco em pó 45gr sabor limão (15 x 01)
20	50	Caixa	Suco em pó 45gr sabor uva (15 x 01)
21	50	Caixa	Suco em pó 45gr sabor guaraná (15 x 01)
22	50	Caixa	Suco em pó 45gr sabor laranja (15 x 01)
23	50	Caixa	Suco em pó 45gr sabor maracujá (15 x 01)
24	50	Caixa	Suco em pó 45gr sabor morango (15 x 01)
25	50	Caixa	Suco em pó 45 gr sabor caju (15 x 01)
26	50	Caixa	Suco em pó 45 gr sabor abacaxi (15 x 01)
27	50	Caixa	Suco em pó 240gr (12 x 01) SABORES VARIADOS
28	500	Fardo	Água mineral sem gás 500ml (12 x 01)
29	500	Caixa	Água mineral (copinho) sem gás 300ml (48 x 01)
30	200	Fardo	Água mineral sem gás 1,5Lt (06 x 01)
31	200	Unid.	Água mineral sem gás garrafão c/ 05 Lts
32	100	Fardo	Água mineral c/ gás 500 ml (12 x 012)
33	500	Pcts	Polpa de frutas 1 kg (sabores variados)
34	1.000	Pcts	Polpa de frutas 500g ( sabores variados)
35	1.500	Fardo	Refrigerante 1,5Lts (sabor guaraná) em embalagens de PET poli (tereftalato de etileno) c/ (06 x 01)
36	1.500	Fardo	Refrigerante 1,5Lts (sabor laranja) em embalagens de PET poli (tereftalato de etileno) c/ (06 x 01)
37	1.500	Fardo	Refrigerante 1,5Lts (sabor limão) em embalagens de PET poli (tereftalato de etileno) c/ (06 x 01)
38	1.500	Fardo	Refrigerante 1,5Lts (sabor uva) em embalagens de PET poli (tereftalato de etileno) c/ (06 x 01)
39	1.500	Fardo	Refrigerante 1,5 Lts (sabor cola) em embalagens de PET poli (tereftalato de etileno) c/ (06 x 01)
40	1.500	Fardo	Refrigerante 02 Lts (sabor guaraná) em embalagens de PET poli (tereftalato de etileno) c/ (06 x 01)



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

41	1.500	Fardo	Refrigerante 02 Lts (sabor laranja) em embalagens de PET poli (tereftalato de etileno) c/ (06 x 01)
42	1.500	Fardo	Refrigerante 02 Lts (sabor limão) em embalagens de PET poli (tereftalato de etileno) c/ (06 x 01)
43	1.500	Fardo	Refrigerante 02 Lts (sabor cola) em embalagens de PET poli (tereftalato de etileno) c/ (06 x 01)
44	300	Pcts	Colorau pcts c/ 100g
45	300	Pcts	Açafrão pcts c/ 100g
46	600	Kg	Abóbora Kabutiá
47	300	Kg	Abobrinha
48	400	Palitos	Alface contendo 03 pés
49	600	Kg	Batata doce
50	600	Kg	Batatinha
51	100	Kg	Berinjela
52	500	Kg	Beterraba
53	500	Kg	Cebola
54	600	Kg	Cenoura
55	600	Kg	Chuchu
56	150	Kg	Gengibre
57	500	Kg	Inhame
58	200	Kg	Jiló
59	800	Kg	Mandioca
60	200	Kg	Pimentão
61	200	Kg	Quiabo
62	800	Kg	Repolho verde
63	1.000	Kg	Tomate santa clara
64	1.000	Kg	Tomate caqui
65	1.000	Kg	Tomate cereja
66	300	Kg	Vagem
67	300	Kg	Cará
68	300	Maço	Cebolinha
69	300	Maço	Salsa
70	300	Maço	Couve
71	300	Maço	Couve Flor
72	200	Peça/Kg	Acelga
73	300	Maço	Coentro
74	200	Maço	Rúcula
75	400	Kg	Alho a granel
76	200	Kg	Alho poró
77	200	Cx	Caldo de galinha c/ tabletes de 19g (24 x 01)
78	50	Cx	Leite de Coco - 200 ml (24 x 01)
79	400	Pacote	Pimenta do Reino - 200g
80	300	Pacote	Cravo da Índia - 200g
81	200	Cx	Vinagre - 750 ml (12 x 01)
82	30	Cx	Azeite de oliva 500 ml (12 x 01)
83	300	Cx	Farinha de trigo <b>sem</b> fermento - 1 kg (10 x 01)
84	300	Cx	Farinha de trigo <b>com</b> fermento - 1 kg (10 x 01)



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

85	20	Cx	Fermento biológico seco e instantâneo 500gr (50 x 01)
86	300	Unid.	Fermento em pó 250g
87	400	Cx	Polvilho doce 1kg (10 x 01)
88	100	Lata	Ameixa em Caldas – 850 g
89	100	Pacote	Frutas Cristalizadas – 1 Kg
90	300	Caixa	Gelatina – Sabores Variados – 85 Gramas (36 x 01)
91	100	Caixa	Leite Condensado – 395g ( 24 x 01)
92	100	Lata	Pêssego em Caldas – 850g
93	100	Cx	Doce de Goiaba 600g (24 x 01)
94	100	Cx	Doce de Batata Doce 600g (24 x 01)
95	48	Unid.	Adoçante 100g
96	100	Pacote	Uvas Passas – 1 Kg
97	500	Pacote	Balas caramelo de leite 700gr
98	500	Pacote	Balas diversas 700gr
99	200	Pacote	Bombons de chocolate 1kg embalagem c/ 48 unidades
100	200	Unid.	Caixa de chocolates variados 400g
101	500	Cx	Pipoca doce 50g (12 x 01)
102	500	Pacote	Pirulitos sortidos 50 gr. c/ 50 unidades
103	500	Pacote	Pirulitos em formato de coração 50 gr. c/ 50 unidades
104	500	Cx	Pirulitos coloridos em espiral c/ 08 cm de diâmetro c/ 30 unidades
105	500	Pacote	Pirulitos coloridos em espiral c/ 08 cm de diâmetro pct. c/ 1.500kg
106	500	Kg	Rapadura (pura) 1 kg
107	800	Cx	Achocolatado em pó 800gr (12 x 01)
108	500	Fardo	Flocão de milho – 500 gr. (10 x 01)
109	100	Pacote	Coco ralado desidratado, pacote com 100g.
110	300	Unid.	Maionese 500g
111	1.000	Unid.	Margarina - Óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina A (1.500 U.I./ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido láctico, aromatizantes, antioxidantes: EDTA-Cálcico dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma. Não contém glúten. Validade 6 meses, manter resfriado em temperaturas entre 5°C e 16°C. Após aberto, consumir em até 1 mês. 1 kg
112	300	Vidro	Azeitona Verde – 800 gr.
113	300	Vidro	Palmito em conserva inteiro 300gr
114	100	Cx	Creme de leite 300 gr. (24 x 01)
115	400	Cx	Amido de Milho 500g (10 x 01)
116	100	Cx	Ervilha em lata 200g (24 x 01)
117	300	Fardo	Milho de canjica 500 gr (12 x 01)
118	500	Fardo	Milho para Pipoca – 500 gr.(12 x 01)
119	400	Cx	Milho verde, lata 200g (24 x 01)
120	300	Cx	Molho de Tomate 340 gr. (32 x 01)
121	200	Cx	Molho de Tomate 02 kg (06 x 01)
122	300	Cx	Biscoito doce tipo rosquinha 800gr (20 x 01)



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

123	300	Cx	Biscoito Água e Sal amanteigado tipo Pacote com 400gr. (24 x 01)
124	300	Cx	Biscoito de Doce - 400gr (24 x 01)
125	500	Kg	Biscoito Quebrador
126	500	Kg	Biscoito de Queijo
127	500	Kg	Biscoito Polvilho (Peta)
128	400	Kg	Bolo de Mandioca
129	400	Kg	Bolo Diversos Sabores
130	400	Kg	Bolo de Mangulão
131	200	Kg	Enroladinho de queijo
132	200	Kg	Enroladinho de salsicha
133	1.000	Kg	Pão de farinha de trigo, tipo francês.
134	500	Kg	Rosca Língua de Sogra
135	500	Kg	Pão de Batata
136	500	Pacote	Pão de forma integral
137	500	Kg	Pão de Queijo
138	500	Kg	Misto Quente
139	400	Kg	Rosca de Coco
140	300	Kg	Pão doce de farinha de trigo, tipo rosca.
141	100	Kg	Torradas
142	200	Peça	Mortadela 1 kg
143	300	Peça	Mortadela 400g
144	300	Peça	Mortadela de frango 400g
145	200	Peça	Mortadela de frango 1 kg
146	100	Peça	Mortadela defumada 1 kg
147	200	Peça	Queijo Mussarela 01 kg
148	200	Peça	Queijo Cheddar 01 kg
149	500	Kg	Queijo Mussarela fatiado
150	500	Kg	Queijo Cheddar fatiado
151	500	Kg	Presunto Bovino
152	500	Kg	Presunto de Frango
153	500	Kg	Salsicha para hot dog.
154	1.000	Cx	Leite em Pó integral instantâneo 400g enriquecido com vitaminas, A, C, D, Ferro e Zinco (24 x 01)
155	1.000	Sachê/P ct	Leite em Pó integral instantâneo 800g enriquecido com vitaminas, A, C, D, Ferro e Zinco.
156	300	Cx	Leite em Pó desnatado em lata 280gr (24 x 01)
157	1.000	Fardo	Leite Longa vida UHT integral pasteurizado com tratamento térmico violento de 140°C. Embalagem caixa 01 litro (12 x 01)
158	500	Fardo	Leite de soja embalagem longa vida caixa 01 litro sabor original (12 x 01)
159	2.000	Dúzia	Ovos Branco-vermelhos Médios
160	3.000	Kg	Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa
161	3.000	Kg	Carne de gado de 1ª (colchão mole, alcatra e contra filé)
162	4.000	Kg	Costela Bovina
163	500	Kg	Costela Suína
164	2.000	Kg	Carne de gado de 2ª (músculo e peixinho, acém, colchão duro)



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

165	2.000	Kg	Carne de porco
166	3.000	Kg	Carne bovina moída
167	1.000	Kg	Peixe Caranha
168	1.000	Kg	Peixe Surubim
169	1.000	Kg	Peixe Tucunaré
170	1.000	Kg	Peixe Tambaqui
171	2.000	Kg	Frango Abatido, limpo Inteiro s/ tempero.
172	2.000	Kg	Frango abatido, limpo inteiro temperado.
173	1.000	Kg	Carne de sol de 1ª (colchão mole, alcatra)
174	1.000	Kg	Peito de Frango
175	500	Kg	Linguiça Calabresa
176	500	Kg	Linguiça com cortes de frango
177	1.000	Kg	Abacaxi
178	500	Kg	Abacate
179	2.000	Kg	Milho verde
180	500	Kg	Kiwi
181	500	Kg	Uva nacional
182	100	Kg	Pinhão
183	100	Kg	Goiaba
184	500	Kg	Manga
185	100	Kg	Morango
186	1.000	Kg	Banana maçã
187	1.000	Kg	Banana prata
188	1.000	Kg	Banana nanica
189	1.000	Kg	Banana da terra (Banana de fritar)
190	1.000	Kg	Laranja Nacional
191	1.000	Kg	Maçã Nacional
192	1.000	Kg	Mamão Formosa
193	1.000	Kg	Mamão Papaya
194	1.000	Kg	Maracujá
195	2.000	Kg	Melancia Nacional
196	1.000	Kg	Melão Nacional
197	1.000	Kg	Mexerica Pocã
198	400	Kg	Limão China
199	400	Kg	Limão Galego
200	100	Kg	Canela em Pau
201	1.000	Pcts	Gelo em cubo 05 kg
202	1.000	Kg	Pera

**9. DA FISCALIZAÇÃO:**

A Secretaria da Assistência Social através do Setor de Compras, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos conforme demanda, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância da qualidade e marca dos produtos contratados), e não serão aceitos produtos cujas condições não sejam satisfatórias.

**10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A despesa decorrente desta aquisição ocorrerá por conta da programação financeira da Secretaria Municipal de Assistência Social.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**11. DO PAGAMENTO**

Deverá ser efetuado através de ordem de pagamento, depósito bancário para crédito em nome do contratado em até 30 (trinta) dias da entrega parcelada dos produtos alimentícios e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestado pelo Setor de Compras da Secretaria da Assistência Social-Situada á Rua Rubens Pereira de Andrade-722 Jardim Brasil nesta cidade.

**12. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

12.1-Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos e fornecer todas as informações necessárias á contratada para perfeita entrega do objeto;

12.2-Fazer formalmente e por escrito, os pedidos de fornecimento e entrega dos produtos, nas qualidades e quantidades desejadas;

12.3-Fiscalizar e supervisionar o andamento e recebimento do objeto deste Termo de Referencia informando a contratada, quando houver, os problemas para serem corrigidos;

12.4-Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da Contratante;

12.5-Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares referentes aquisição dos produtos;

12.6-Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referencia.

**13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

13.1-Responsabilizar-se pela entrega dos gêneros alimentícios, no endereço designado pela contratante,

13.2-Substituir ou repor o produto que não estiver de acordo com as especificações deste Termo de Referencia;

13.3-Realizar as entregas, impreterivelmente nas datas estipuladas;

13.4-Entregar os produtos em excelentes condições de higiene, embalados conforme especificação solicitada;

13.5-Cumprir as obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias ou comerciais decorrentes da execução do contrato;

13.6-Cumprir com todos os prazos e exigências constantes deste Termo de Referencia;

13.7-Absorver qualquer tributo, seja federal, estadual ou municipal, incidente direta ou indiretamente sobre os produtos que constituem objeto deste Termo, correndo á conta da contratada;

13.8-As despesas com transporte, fretes, bem como quais quaisquer outras relacionadas com entregas dos produtos, são de total responsabilidade do CONTRATADO.

**14. RECEBIMENTO-ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS:**

Deverão ser entregues conforme solicitados, na sede da Secretaria Municipal da Assistência Social, localizada á Rua Rubens Pereira de Andrade-766-Jardim Brasília, em horário comercial ou em locais devidamente autorizados pela CONTRATANTE.

**VERONICA TAVARES FONTOURA EVANGELISTA.  
Secretária da Assistência Social**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Ao**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Murilo Braga, 1887, centro  
Porto Nacional- TO

Pela presente, **CRENCIAMOS o(a) Sr.(a)** \_\_\_\_\_  
**o(a)**, nacionalidade, estado civil, profissão, portador(a) do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone(xx)xxx), email: a participar do procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial SRP nº 002/2017 FMAS Tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS.**

**Na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL da empresa (Razão social)**, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, (endereço completo, rua, nº, Quadra, Lote, Setor, CEP, Cidade, CEP, Telefone (xx)xx, e-mail: **OUTORGA-SE** à pessoa acima qualificada amplos e gerais poderes para formular propostas verbais, acordar, discordar, transigir, receber em devolução documentos pertencentes a esta empresa, recorrer ou renunciar ao direito de recurso, em todas as fases, podendo, ainda, praticar todos os outros atos pertinentes ao presente certame licitatório, inclusive a interposição de recursos administrativos.

Declaro, também, estar ciente de que esta empresa responderá, tanto na esfera administrativa como na judicial, por todos os atos que venham a ser praticados pelo (a) representante ora nomeado (a).

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Nome, Função na Empresa**  
**e Assinatura do Representante Legal da Empresa**

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ao**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Murilo Braga, 1887, centro  
Porto Nacional- TO

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado;

**DECLARA**, sob as penalidades da lei, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do Artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2007, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.

**DECLARA** ainda que recebeu o Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2017 FMAS** e seus Anexos, tendo pleno conhecimento dos elementos constantes no referido Edital, no que tange às condições gerais e peculiaridades estabelecidas quanto ao fornecimento dos materiais conforme especificações determinadas, estando **Habilitada** e se responsabilizando integralmente quanto ao fornecimento do objeto de acordo com o exigido.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA OU INIDONEIDADE PARA LICITAR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_,  
por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF  
nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, Cidade-UF,  
**DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial SRP Nº 002/2017 FMAS, não existirem fatos supervenientes ao cadastramento/habilitação impeditivos do direito de licitar;**  
bem como **não ter recebido Suspensão Temporária ou Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar** com o Município de Porto Nacional ou de qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, em âmbito Federal, Estadual, Distrito Federal ou Municipal, assumindo ainda, a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.)], endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx] e inscrição Estadual nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, para fins do disposto no Edital de **Pregão Presencial SRP nº 002/2017 FMAS**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06, e tendo interesse em se beneficiar dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: Documento meramente demonstrativo devendo ser apresentado em papel personalizado pela empresa ao Pregoeiro, no ato do credenciamento, FORA dos envelopes.**

**Obs:** para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicilio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO  
EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V  
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_  
Inscrição Estadual nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu  
representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de  
Identidade – RG nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA,**  
para fins de participação do **Pregão Presencial SRP nº 002/2017 FMAS – Sistema de  
Registro de Preços**, conforme o disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93,  
acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em  
horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, e ainda que, não emprega  
menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos,  
conforme determina a Constituição Federal.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal*

**- Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação**  
**- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel  
timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO VII**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**DECLARAMOS** para fins de direito e participação do **Pregão Presencial SRP nº 002/2017 FMAS**, na qualidade de proponente que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, comprometendo-nos à realização de eventuais vistorias, averiguações e substituições dos materiais caso se façam necessárias;

Comprometemo-nos a manter durante a execução do Instrumento com força Contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, às normas pertinentes ao fornecimento e utilização do objeto a ser fornecido, bem como, ao edital do **Pregão Presencial SRP nº 002/2017 FMAS**;

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
*Nome, Função na Empresa*  
*e Assinatura do Representante Legal*

**Obs.: - Esta Declaração deverá estar contida no envelope nº 02 – documentação**  
**- Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel**  
**timbrado da empresa licitante.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO VIII**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**Ao**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
**Comissão Permanente de Licitações.**

Av. Murilo Braga, 1887, centro  
Porto Nacional- TO

**DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		
Nº. do CNPJ:	Nº. da Inscrição Estadual:	Nº. da Inscrição Municipal:
Telefone:	Fax:	
E-mail:		
Conta Bancária nº	Banco:	Agência:
Nome para Contato:	Fone/Fax:	

Apresentamos nossa proposta para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 17-00858, no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2017 FMAS** e seus Anexos, e na proposta apresentada pelas respectivas empresas, a qual integra este instrumento, independente de transcrição.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2017 FMAS** e seus Anexos, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, por fim, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

**QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:**

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	500	Fardo	Açúcar 2 kg (15x1)			
02	800	Fardo	Arroz tipo 1, 5kg (06x01)			
03	400	Fardo	Café moído 250g embalado a vácuo (20x01)			
04	400	Fardo	Farinha branca de mandioca pcts 1 kg (30 x 01)			
05	400	Fardo	Feijão carioca em grãos tipo 1 pcts 1kg (30 x 01)			
06	400	Fardo	Feijão preto em grãs tipo 1 pcts 1kg ( 30 x 01)			
07	400	Caixa	Extrato de Tomate 340gr (24 x			



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

			01)			
08	200	Caixa	Macarrão espaguete – 500gr (24 x 01)			
09	200	Caixa	Óleo de soja 900 ml (20 x 01)			
10	100	Fardo	Sal refinado com iodo 1 kg (30 x 01)			
11	100	Caixa	Tempero completo de 300gr (24 x 01)			
12	100	Caixa	Tempero alho e sal de 300gr (24 x 01)			
13	100	Caixa	Tempero completo 1 kg (12 x 01)			
14	300	Caixa	Suco de caixinha 1 litro sabores variados (06 x 01)			
15	50	Caixa	Suco de fruta 500 ml sabor (maracujá) (12 x 01)			
16	50	Caixa	Suco de fruta 500 ml sabor (uva) (12 x 01)			
17	50	Caixa	Suco de fruta 500 ml sabor (Manga) (12 x 01)			
18	50	Caixa	Suco de fruta 500 ml sabor (Cajú) (12 x 01)			
19	50	Caixa	Suco em pó 45gr sabor limão (15 x 01)			
20	50	Caixa	Suco em pó 45gr sabor uva (15 x 01)			
21	50	Caixa	Suco em pó 45gr sabor guaraná (15 x 01)			
22	50	Caixa	Suco em pó 45gr sabor laranja (15 x 01)			
23	50	Caixa	Suco em pó 45gr sabor maracujá (15 x 01)			
24	50	Caixa	Suco em pó 45gr sabor morango (15 x 01)			
25	50	Caixa	Suco em pó 45 gr sabor caju (15 x 01)			
26	50	Caixa	Suco em pó 45 gr sabor abacaxi (15 x 01)			
27	50	Caixa	Suco em pó 240gr (12 x 01) SABORES VARIADOS			
28	500	Fardo	Água mineral sem gás 500ml (12 x 01)			
29	500	Caixa	Água mineral (copinho) sem gás 300ml (48 x 01)			
30	200	Fardo	Água mineral sem gás 1,5Lt (06 x 01)			
31	200	Unid.	Água mineral sem gás garrafão c/ 05 Lts			
32	100	Fardo	Água mineral c/ gás 500 ml (12 x 012)			
33	500	Pcts	Polpa de frutas 1 kg (sabores variados)			
34	1.000	Pcts	Polpa de frutas 500g (sabores variados)			
35	1.500	Fardo	Refrigerante 1,5Lts (sabor guaraná) em embalagens de			



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

			PET poli (tereftalato de etileno) c/ (06 x 01)			
36	1.500	Fardo	Refrigerante 1,5Lts (sabor laranja) em embalagens de PET poli (tereftalato de etileno) c/ (06 x 01)			
37	1.500	Fardo	Refrigerante 1,5Lts (sabor limão) em embalagens de PET poli (tereftalato de etileno) c/ (06 x 01)			
38	1.500	Fardo	Refrigerante 1,5Lts (sabor uva) em embalagens de PET poli (tereftalato de etileno) c/ (06 x 01)			
39	1.500	Fardo	Refrigerante 1,5 Lts (sabor cola) em embalagens de PET poli (tereftalato de etileno) c/ (06 x 01)			
40	1.500	Fardo	Refrigerante 02 Lts (sabor guaraná) em embalagens de PET poli (tereftalato de etileno) c/ (06 x 01)			
41	1.500	Fardo	Refrigerante 02 Lts (sabor laranja) em embalagens de PET poli (tereftalato de etileno) c/ (06 x 01)			
42	1.500	Fardo	Refrigerante 02 Lts (sabor limão) em embalagens de PET poli (tereftalato de etileno) c/ (06 x 01)			
43	1.500	Fardo	Refrigerante 02 Lts (sabor cola) em embalagens de PET poli (tereftalato de etileno) c/ (06 x 01)			
44	300	Pcts	Colorau pcts c/ 100g			
45	300	Pcts	Açafrão pcts c/ 100g			
46	600	Kg	Abóbora Kabutiá			
47	300	Kg	Abobrinha			
48	400	Palitos	Alface contendo 03 pés			
49	600	Kg	Batata doce			
50	600	Kg	Batatinha			
51	100	Kg	Berinjela			
52	500	Kg	Beterraba			
53	500	Kg	Cebola			
54	600	Kg	Cenoura			
55	600	Kg	Chuchu			
56	150	Kg	Gengibre			
57	500	Kg	Inhame			
58	200	Kg	Jiló			
59	800	Kg	Mandioca			
60	200	Kg	Pimentão			
61	200	Kg	Quiabo			
62	800	Kg	Repolho verde			
63	1.000	Kg	Tomate santa clara			



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

64	1.000	Kg	Tomate caqui			
65	1.000	Kg	Tomate cereja			
66	300	Kg	Vagem			
67	300	Kg	Cará			
68	300	Maço	Cebolinha			
69	300	Maço	Salsa			
70	300	Maço	Couve			
71	300	Maço	Couve Flor			
72	200	Peça/Kg	Acelga			
73	300	Maço	Coentro			
74	200	Maço	Rúcula			
75	400	Kg	Alho a granel			
76	200	Kg	Alho poró			
77	200	Cx	Caldo de galinha c/ tabletes de 19g (24 x 01)			
78	50	Cx	Leite de Coco - 200 ml (24 x 01)			
79	400	Pacote	Pimenta do Reino - 200g			
80	300	Pacote	Cravo da Índia - 200g			
81	200	Cx	Vinagre - 750 ml (12 x 01)			
82	30	Cx	Azeite de oliva 500 ml (12 x 01)			
83	300	Cx	Farinha de trigo <b>sem</b> fermento - 1 kg (10 x 01)			
84	300	Cx	Farinha de trigo <b>com</b> fermento - 1 kg (10 x 01)			
85	20	Cx	Fermento biológico seco e instantâneo 500gr (50 x 01)			
86	300	Unid.	Fermento em pó 250g			
87	400	Cx	Polvilho doce 1kg (10 x 01)			
88	100	Lata	Ameixa em Caldas - 850 g			
89	100	Pacote	Frutas Cristalizadas - 1 Kg			
90	300	Caixa	Gelatina - Sabores Variados - 85 Gramas (36 x 01)			
91	100	Caixa	Leite Condensado - 395g ( 24 x 01)			
92	100	Lata	Pêssego em Caldas - 850g			
93	100	Cx	Doce de Goiaba 600g (24 x 01)			
94	100	Cx	Doce de Batata Doce 600g (24 x 01)			
95	48	Unid.	Adoçante 100g			
96	100	Pacote	Uvas Passas - 1 Kg			
97	500	Pacote	Balas caramelo de leite 700gr			
98	500	Pacote	Balas diversas 700gr			
99	200	Pacote	Bombons de chocolate 1kg embalagem c/ 48 unidades			
100	200	Unid.	Caixa de chocolates variados 400g			
101	500	Cx	Pipoca doce 50g (12 x 01)			
102	500	Pacote	Pirulitos sortidos 50 gr. c/ 50 unidades			
103	500	Pacote	Pirulitos em formato de coração 50 gr. c/ 50 unidades			



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

104	500	Cx	Pirulitos coloridos em espiral c/ 08 cm de diâmetro c/ 30 unidades			
105	500	Pacote	Pirulitos coloridos em espiral c/ 08 cm de diâmetro pct. c/ 1.500kg			
106	500	Kg	Rapadura (pura) 1 kg			
107	800	Cx	Achocolatado em pó 800gr (12 x 01)			
108	500	Fardo	Flocão de milho - 500 gr. (10 x 01)			
109	100	Pacote	Coco ralado desidratado, pacote com 100g.			
110	300	Unid.	Maionese 500g			
111	1.000	Unid.	Margarina - Óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina A (1.500 U.I./ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido láctico, aromatizantes, antioxidantes: EDTA-Cálcico dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma. Não contém glúten. Validade 6 meses, manter resfriado em temperaturas entre 5°C e 16°C. Após aberto, consumir em até 1 mês. 1 kg			
112	300	Vidro	Azeitona Verde - 800 gr.			
113	300	Vidro	Palmito em conserva inteiro 300gr			
114	100	Cx	Creme de leite 300 gr. (24 x 01)			
115	400	Cx	Amido de Milho 500g (10 x 01)			
116	100	Cx	Ervilha em lata 200g (24 x 01)			
117	300	Fardo	Milho de canjica 500 gr (12 x 01)			
118	500	Fardo	Milho para Pipoca - 500 gr.(12 x 01)			
119	400	Cx	Milho verde, lata 200g (24 x 01)			
120	300	Cx	Molho de Tomate 340 gr. (32 x 01)			
121	200	Cx	Molho de Tomate 02 kg (06 x 01)			
122	300	Cx	Biscoito doce tipo rosquinha 800gr (20 x 01)			
123	300	Cx	Biscoito Água e Sal amanteigado tipo Pacote com 400gr. (24 x 01)			
124	300	Cx	Biscoito de Doce - 400gr (24 x 01)			



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

125	500	Kg	Biscoito Quebrador			
126	500	Kg	Biscoito de Queijo			
127	500	Kg	Biscoito Polvilho (Peta)			
128	400	Kg	Bolo de Mandioca			
129	400	Kg	Bolo Diversos Sabores			
130	400	Kg	Bolo de Manguão			
131	200	Kg	Enroladinho de queijo			
132	200	Kg	Enroladinho de salsicha			
133	1.000	Kg	Pão de farinha de trigo, tipo francês.			
134	500	Kg	Rosca Língua de Sogra			
135	500	Kg	Pão de Batata			
136	500	Pacote	Pão de forma integral			
137	500	Kg	Pão de Queijo			
138	500	Kg	Misto Quente			
139	400	Kg	Rosca de Coco			
140	300	Kg	Pão doce de farinha de trigo, tipo rosca.			
141	100	Kg	Torradas			
142	200	Peça	Mortadela 1 kg			
143	300	Peça	Mortadela 400g			
144	300	Peça	Mortadela de frango 400g			
145	200	Peça	Mortadela de frango 1 kg			
146	100	Peça	Mortadela defumada 1 kg			
147	200	Peça	Queijo Mussarela 01 kg			
148	200	Peça	Queijo Cheddar 01 kg			
149	500	Kg	Queijo Mussarela fatiado			
150	500	Kg	Queijo Cheddar fatiado			
151	500	Kg	Presunto Bovino			
152	500	Kg	Presunto de Frango			
153	500	Kg	Salsicha para hot dog.			
154	1.000	Cx	Leite em Pó integral instantâneo 400g enriquecido com vitaminas, A, C, D, Ferro e Zinco (24 x 01)			
155	1.000	Sachê/Pct	Leite em Pó integral instantâneo 800g enriquecido com vitaminas, A, C, D, Ferro e Zinco.			
156	300	Cx	Leite em Pó desnatado em lata 280gr (24 x 01)			
157	1.000	Fardo	Leite Longa vida UHT integral pasteurizado com tratamento térmico violento de 140°C. Embalagem caixa 01 litro (12 x 01)			
158	500	Fardo	Leite de soja embalagem longa vida caixa 01 litro sabor original (12 x 01)			
159	2.000	Dúzia	Ovos Branco-vermelhos Médios			
160	3.000	Kg	Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa			



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

161	3.000	Kg	Carne de gado de 1ª (colchão mole, alcatra e contra filé)			
162	4.000	Kg	Costela Bovina			
162	500	Kg	Costela Suína			
164	2.000	Kg	Carne de gado de 2ª (músculo e peixinho, acém, colchão duro)			
165	2.000	Kg	Carne de porco			
166	3.000	Kg	Carne bovina moída			
167	1.000	Kg	Peixe Caranha			
168	1.000	Kg	Peixe Surubim			
169	1.000	Kg	Peixe Tucunaré			
170	1.000	Kg	Peixe Tambaqui			
171	2.000	Kg	Frango Abatido, limpo Inteiro s/ tempero.			
172	2.000	Kg	Frango abatido, limpo inteiro temperado.			
173	1.000	Kg	Carne de sol de 1ª (colchão mole, alcatra)			
174	1.000	Kg	Peito de Frango			
175	500	Kg	Linguiça Calabresa			
176	500	Kg	Linguiça com cortes de frango			
177	1.000	Kg	Abacaxi			
178	500	Kg	Abacate			
179	2.000	Kg	Milho verde			
180	500	Kg	Kiwi			
181	500	Kg	Uva nacional			
182	100	Kg	Pinhão			
183	100	Kg	Goiaba			
184	500	Kg	Maga			
185	100	Kg	Morango			
186	1.000	Kg	Banana maçã			
187	1.000	Kg	Banana prata			
188	1.000	Kg	Banana nanica			
189	1.000	Kg	Banana da terra (Banana de fritar)			
190	1.000	Kg	Laranja Nacional			
191	1.000	Kg	Maçã Nacional			
192	1.000	Kg	Mamão Formosa			
193	1.000	Kg	Mamão Papaya			
194	1.000	Kg	Maracujá			
195	2.000	Kg	Melancia Nacional			
196	1.000	Kg	Melão Nacional			
197	1.000	Kg	Mexerica Pocã			
198	400	Kg	Limão China			
199	400	Kg	Limão Galego			
200	100	Kg	Canela em Pau			
101	1.000	Pcts	Gelo em cubo 05 kg			
202	1.000	Kg	Pera			
				<b>VALOR TOTAL</b>		

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60(sessenta dias).



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**FORMA DE PAGAMENTO:** no prazo de até 30 (trinta) dias, após a emissão e apresentação da Nota Fiscal, referente aos Produtos requisitados/solicitados e devidamente entregues, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante fornecedora.

**FORMA E PRAZO DE ENTREGA:**

Os materiais, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e atendendo às respectivas normas pertinentes ao fornecimento dos mesmos, bem como atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do referido instituto e apresentar a garantia de fábrica da validade dos produtos, os produtos entregues deverão estar acondicionado de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante, a empresa, fornecedora deverá ter de acordo com as especificações e quantidades especificadas para cada órgão solicitante.

Os produtos deverão ser entregues no Setor de Compras do Município de Porto Nacional no seguinte endereço: Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional- TO.

Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.

O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Clausula Nona, da Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

A fornecedora responsabilizar-se-á, às suas expensas, pelo transporte dos produtos e deverá entregá-los, no local indicado pelo respectivo órgão solicitante, sem nenhum custo oneroso para Administração em relação à entrega dos mesmos.

Aceitamos que seja feita a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado.

Cidade-UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2017.

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA  
Nome, Função na Empresa  
e Assinatura do Representante Legal**

Obs.: Este formulário é meramente exemplificativo para a apresentação de proposta referente ao Pregão Presencial SRP Nº 002/2017 FMAS, não devendo conter na proposta o cabeçalho do presente formulário.

Especificar a marca/gênero dos materiais dentre outras especificações e características necessárias.

**OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO ATO CONVOCATÓRIO ACERCA DA APRESENTAÇÃO DESTA PROPOSTA.**



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO IX**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017 FMAS**

Processo Administrativo nº 17-00858

**Licitação na Modalidade Pregão na forma Presencial nº 002/2017 FMAS - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**

**Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS.**

Aos xxxx dias do mês de xxxxxxx do ano de 2017, o Município de Porto Nacional, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ nº 14.797.309/0001-69, com sede na Rua Av. Murilo Braga, 1887, Centro em Porto Nacional - TO, denominada **Órgão Gerenciador**, neste Ato representado por sua gestora Sr<sup>a</sup> **VERONICA TAVARES FONTOURA EVANGELISTA**, brasileira, casada, Assistente Social, RG Nº 130.256 SSP-TO, portadora do C.P.F. nº 508.062.381-00, residente e domiciliada nesta cidade à Rua NC 24 Qd 39 Lt 13, Setor Nova Capital em Porto Nacional-TO.

**Detentoras da Ata de Registro de Preços:**

1. **RAZÃO SOCIAL** e nome Fantasia (se tiver), tipo de sociedade (Ltda, S.A, ME etc.), endereço completo, CEP, telefone, cidade, estado, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], Inscrição Estadual n. [xxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrito no CPF nº [xxxx], nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado endereço, CEP, telefone, cidade, estado.

**As partes acima elencadas RESOLVEM**, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Federal nº 10.520/2002; Decreto nº 3.555, de 08.08.2000, do Decreto nº 7.892, de 23.01.2013, da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, demais normas pertinentes e respectivas atualizações, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo Instrumento Convocatório do Pregão Presencial SRP nº 002/2017 FMAS e seus anexos:

FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP nº 002/2017 FMAS, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS**, conforme condições, especificações e PREÇOS REGISTRADOS das respectivas propostas apresentadas, classificadas, aceitas/negociadas no certame do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2017 FMAS**, realizado em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017, conforme ata de sessão, conforme as Cláusulas e condições que seguem:

**DO FUNDAMENTO LEGAL**

A presente Ata de Registro de Preços decorre de **Adjucação do Pregão Presencial SRP Nº 002/2017 FMAS**, na forma da Lei nº 10.520/02, e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, e, conforme **Termo de Homologação de \_\_\_\_/\_\_\_\_/2017**, tudo constante no **Processo Administrativo nº 17-00858**, do qual passa a fazer parte integrante esta Ata de Registro de Preços com força de Instrumento Contratual.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1** O Objeto desta Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS**, em conformidade com as especificações contidas no Processo Administrativo nº 17-00858, Edital do **Pregão Presencial SRP Nº 002/2017 FMAS** e seus Anexos.
- 1.2** A Administração não se obriga a adquirir a quantidade total ou parcial do objeto adjudicado constante do Edital e da Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1** Esta Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, diretor, ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.
- 2.2** O prazo para assinatura desta Ata de Registro de Preço será de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 2.2.1** A Licitante que convocada para assinar a Ata de Registro de Preço deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.
- 2.2.2** Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o item 2.1 ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.
- 2.3 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses a contar da data da publicação de seu extrato.**
- 2.3.1** A Ata de Registro de Preços referente ao **Pregão Presencial SRP Nº 002/2017 FMAS**, terá seu extrato publicado Diário Oficial do Estado do Tocantins, no Diário Oficial da União (quando necessário), e a sua íntegra, após assinada e homologada, será disponibilizada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL durante sua vigência.
- 2.3.2** O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o [inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993](#).
- 2.4** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).
- 2.5** Se durante a vigência da Ata de Registro de Preços for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração convocar os fornecedores registrados para negociar o novo valor.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.**

- 3.1** Os materiais, objeto desta Licitação, deverão ser fornecidos em perfeita condição de utilização e atendendo às respectivas normas pertinentes ao fornecimento dos mesmos, bem como atender aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do referido instituto e apresentar a garantia de fábrica da validade dos produtos, os produtos entregues deverão estar acondicionado de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante, a empresa,



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

fornecedora deverá ter de acordo com as especificações e quantidades especificadas para cada órgão solicitante.

- 3.1.1** A fornecedora deverá efetuar a entrega dos bens em 05 (cinco) dias a contar do recebimento do empenho em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Contratante, em estrita observância das especificações deste instrumento, acompanhados das respectivas Notas Fiscais Eletrônicas, constando detalhadamente dados impressos na Autorização de Compras e Nota de Empenho.
- 3.2** Os produtos deverão ser entregues no Setor de Compras do Município de Porto Nacional no seguinte endereço: Av. Murilo Braga, 1887, centro em Porto Nacional- TO.
- 3.3** Os produtos deverão ser fornecidos a partir da assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços até findar a vigência da mesma.
- 3.4** O não fornecimento do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas na Clausula Nona, da Ata de Registro de Preços, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório do Pregão, e ainda conforme rege a Lei Federal nº8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 4.1** Após a indicação da empresa vencedora, e a homologação e publicação da respectiva Ata de Registro de Preços, a empresa estará apta ao fornecimento dos materiais licitados. E a liberação para fornecimento e emissão da nota fiscal, se dará por meio de pedido de compra encaminhado pelo Setor de Compras do Município de Porto Nacional- TO.
- 4.2** O pagamento será efetuado nos termos dispostos no contrato, através de Ordem Bancária para a conta corrente da Licitante vencedora, após a emissão da pertinente Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à CONTRATADA, e será efetuado em até 30 dias após o Atestado de recebimento da mercadoria.
- 4.3** A licitante vencedora deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente aos materiais fornecidos, sem rasuras, fazendo constar na mesma, o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência.
- 4.4** É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, ou outra equivalente na forma da lei e Certificado de regularidade do FGTS – CRF.
- 4.5** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- 4.6** A Licitante vencedora obrigará-se a manter-se em compatibilidade com as condições de habilitação assumidas na licitação durante todo o período da execução do contrato.
- 4.7** Os preços registrados quanto aos itens descritos no termos de referencia são os seguintes:

**GENÉRIOS ALIMENTÍCIOS**

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	500	Fardo	Açúcar 2 kg (15x1)			
02	800	Fardo	Arroz tipo 1, 5kg (06x01)			
03	400	Fardo	Café moído 250g embalado a vácuo (20x01)			
04	400	Fardo	Farinha branca de mandioca pcts 1 kg (30 x 01)			



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

05	400	Fardo	Feijão carioca em grãos tipo 1 pcts 1kg (30 x 01)			
06	400	Fardo	Feijão preto em grãos tipo 1 pcts 1kg (30 x 01)			
07	400	Caixa	Extrato de Tomate 340gr (24 x 01)			
08	200	Caixa	Macarrão espaguete - 500gr (24 x 01)			
09	200	Caixa	Óleo de soja 900 ml (20 x 01)			
10	100	Fardo	Sal refinado com iodo 1 kg (30 x 01)			
11	100	Caixa	Tempero completo de 300gr (24 x 01)			
12	100	Caixa	Tempero alho e sal de 300gr (24 x 01)			
13	100	Caixa	Tempero completo 1 kg (12 x 01)			
14	300	Caixa	Suco de caixinha 1 litro sabores variados (06 x 01)			
15	50	Caixa	Suco de fruta 500 ml sabor (maracujá) (12 x 01)			
16	50	Caixa	Suco de fruta 500 ml sabor (uva) (12 x 01)			
17	50	Caixa	Suco de fruta 500 ml sabor (Manga) (12 x 01)			
18	50	Caixa	Suco de fruta 500 ml sabor (Cajú) (12 x 01)			
19	50	Caixa	Suco em pó 45gr sabor limão (15 x 01)			
20	50	Caixa	Suco em pó 45gr sabor uva (15 x 01)			
21	50	Caixa	Suco em pó 45gr sabor guaraná (15 x 01)			
22	50	Caixa	Suco em pó 45gr sabor laranja (15 x 01)			
23	50	Caixa	Suco em pó 45gr sabor maracujá (15 x 01)			
24	50	Caixa	Suco em pó 45gr sabor morango (15 x 01)			
25	50	Caixa	Suco em pó 45 gr sabor caju (15 x 01)			
26	50	Caixa	Suco em pó 45 gr sabor abacaxi (15 x 01)			
27	50	Caixa	Suco em pó 240gr (12 x 01) SABORES VARIADOS			
28	500	Fardo	Água mineral sem gás 500ml (12 x 01)			
29	500	Caixa	Água mineral (copinho) sem gás 300ml (48 x 01)			
30	200	Fardo	Água mineral sem gás 1,5Lt (06 x 01)			
31	200	Unid.	Água mineral sem gás garrafão c/ 05 Lts			
32	100	Fardo	Água mineral c/ gás 500 ml (12 x 012)			
33	500	Pcts	Polpa de frutas 1 kg (sabores			



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

			variados)			
34	1.000	Pcts	Polpa de frutas 500g ( sabores variados)			
35	1.500	Fardo	Refrigerante 1,5Lts (sabor guaraná) em embalagens de PET poli (tereftalato de etileno) c/ (06 x 01)			
36	1.500	Fardo	Refrigerante 1,5Lts (sabor laranja) em embalagens de PET poli (tereftalato de etileno) c/ (06 x 01)			
37	1.500	Fardo	Refrigerante 1,5Lts (sabor limão) em embalagens de PET poli (tereftalato de etileno) c/ (06 x 01)			
38	1.500	Fardo	Refrigerante 1,5Lts (sabor uva) em embalagens de PET poli (tereftalato de etileno) c/ (06 x 01)			
39	1.500	Fardo	Refrigerante 1,5 Lts (sabor cola) em embalagens de PET poli (tereftalato de etileno) c/ (06 x 01)			
40	1.500	Fardo	Refrigerante 02 Lts (sabor guaraná) em embalagens de PET poli (tereftalato de etileno) c/ (06 x 01)			
41	1.500	Fardo	Refrigerante 02 Lts (sabor laranja) em embalagens de PET poli (tereftalato de etileno) c/ (06 x 01)			
42	1.500	Fardo	Refrigerante 02 Lts (sabor limão) em embalagens de PET poli (tereftalato de etileno) c/ (06 x 01)			
43	1.500	Fardo	Refrigerante 02 Lts (sabor cola) em embalagens de PET poli (tereftalato de etileno) c/ (06 x 01)			
44	300	Pcts	Colorau pcts c/ 100g			
45	300	Pcts	Açafrão pcts c/ 100g			
46	600	Kg	Abóbora Kabutiá			
47	300	Kg	Abobrinha			
48	400	Palitos	Alface contendo 03 pés			
49	600	Kg	Batata doce			
50	600	Kg	Batatinha			
51	100	Kg	Berinjela			
52	500	Kg	Beterraba			
53	500	Kg	Cebola			
54	600	Kg	Cenoura			
55	600	Kg	Chuchu			
56	150	Kg	Gengibre			
57	500	Kg	Inhame			
58	200	Kg	Jiló			



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

59	800	Kg	Mandioca			
60	200	Kg	Pimentão			
61	200	Kg	Quiabo			
62	800	Kg	Repolho verde			
63	1.000	Kg	Tomate santa clara			
64	1.000	Kg	Tomate caqui			
65	1.000	Kg	Tomate cereja			
66	300	Kg	Vagem			
67	300	Kg	Cará			
68	300	Maço	Cebolinha			
69	300	Maço	Salsa			
70	300	Maço	Couve			
71	300	Maço	Couve Flor			
72	200	Peça/Kg	Acelga			
73	300	Maço	Coentro			
74	200	Maço	Rúcula			
75	400	Kg	Alho a granel			
76	200	Kg	Alho poró			
77	200	Cx	Caldo de galinha c/ tabletes de 19g (24 x 01)			
78	50	Cx	Leite de Coco - 200 ml (24 x 01)			
79	400	Pacote	Pimenta do Reino - 200g			
80	300	Pacote	Cravo da Índia - 200g			
81	200	Cx	Vinagre - 750 ml (12 x 01)			
82	30	Cx	Azeite de oliva 500 ml (12 x 01)			
83	300	Cx	Farinha de trigo <b>sem</b> fermento - 1 kg (10 x 01)			
84	300	Cx	Farinha de trigo <b>com</b> fermento - 1 kg (10 x 01)			
85	20	Cx	Fermento biológico seco e instantâneo 500gr (50 x 01)			
86	300	Unid.	Fermento em pó 250g			
87	400	Cx	Polvilho doce 1kg (10 x 01)			
88	100	Lata	Ameixa em Caldas - 850 g			
89	100	Pacote	Frutas Cristalizadas - 1 Kg			
90	300	Caixa	Gelatina - Sabores Variados - 85 Gramas (36 x 01)			
91	100	Caixa	Leite Condensado - 395g (24 x 01)			
92	100	Lata	Pêssego em Caldas - 850g			
93	100	Cx	Doce de Goiaba 600g (24 x 01)			
94	100	Cx	Doce de Batata Doce 600g (24 x 01)			
95	48	Unid.	Adoçante 100g			
96	100	Pacote	Uvas Passas - 1 Kg			
97	500	Pacote	Balas caramelo de leite 700gr			
98	500	Pacote	Balas diversas 700gr			
99	200	Pacote	Bombons de chocolate 1kg embalagem c/ 48 unidades			
100	200	Unid.	Caixa de chocolates variados			



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

			400g			
101	500	Cx	Pipoca doce 50g (12 x 01)			
102	500	Pacote	Pirulitos sortidos 50 gr. c/ 50 unidades			
103	500	Pacote	Pirulitos em formato de coração 50 gr. c/ 50 unidades			
104	500	Cx	Pirulitos coloridos em espiral c/ 08 cm de diâmetro c/ 30 unidades			
105	500	Pacote	Pirulitos coloridos em espiral c/ 08 cm de diâmetro pct. c/ 1.500kg			
106	500	Kg	Rapadura (pura) 1 kg			
107	800	Cx	Achocolatado em pó 800gr (12 x 01)			
108	500	Fardo	Flocão de milho - 500 gr. (10 x 01)			
109	100	Pacote	Coco ralado desidratado, pacote com 100g.			
110	300	Unid.	Maionese 500g			
11	1.000	Unid.	Margarina - Óleos vegetais líquidos e Inter esterificados, água, sal, leite desnatado reconstituído, vitamina A (1.500 U.I./ 100g), estabilizantes: mono e diglicerídeos de ácidos graxos, lecitina de soja e ésteres de poliglicerol de ácidos graxos, conservador sorbato de potássio, acidulante ácido láctico, aromatizantes, antioxidantes: EDTA-Cálcico dissódico, BHT e ácido cítrico e corante natural de urucum e cúrcuma. Não contém glúten. Validade 6 meses, manter resfriado em temperaturas entre 5°C e 16°C. Após aberto, consumir em até 1 mês. 1 kg			
112	300	Vidro	Azeitona Verde - 800 gr.			
113	300	Vidro	Palmito em conserva inteiro 300gr			
114	100	Cx	Creme de leite 300 gr. (24 x 01)			
115	400	Cx	Amido de Milho 500g (10 x 01)			
116	100	Cx	Ervilha em lata 200g (24 x 01)			
117	300	Fardo	Milho de canjica 500 gr (12 x 01)			
118	500	Fardo	Milho para Pipoca - 500 gr.(12 x 01)			
119	400	Cx	Milho verde, lata 200g (24 x 01)			
120	300	Cx	Molho de Tomate 340 gr. (32 x 01)			
121	200	Cx	Molho de Tomate 02 kg (06 x 01)			



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

122	300	Cx	Biscoito doce tipo rosquinha 800gr (20 x 01)			
123	300	Cx	Biscoito Água e Sal amanteigado tipo Pacote com 400gr. (24 x 01)			
124	300	Cx	Biscoito de Doce - 400gr (24 x 01)			
125	500	Kg	Biscoito Quebrador			
126	500	Kg	Biscoito de Queijo			
127	500	Kg	Biscoito Polvilho (Peta)			
128	400	Kg	Bolo de Mandioca			
129	400	Kg	Bolo Diversos Sabores			
130	400	Kg	Bolo de Mangulão			
131	200	Kg	Enroladinho de queijo			
132	200	Kg	Enroladinho de salsicha			
133	1.000	Kg	Pão de farinha de trigo, tipo francês.			
134	500	Kg	Rosca Língua de Sogra			
135	500	Kg	Pão de Batata			
136	500	Pacote	Pão de forma integral			
137	500	Kg	Pão de Queijo			
138	500	Kg	Misto Quente			
139	400	Kg	Rosca de Coco			
140	300	Kg	Pão doce de farinha de trigo, tipo rosca.			
141	100	Kg	Torradas			
142	200	Peça	Mortadela 1 kg			
143	300	Peça	Mortadela 400g			
144	300	Peça	Mortadela de frango 400g			
145	200	Peça	Mortadela de frango 1 kg			
146	100	Peça	Mortadela defumada 1 kg			
147	200	Peça	Queijo Mussarela 01 kg			
148	200	Peça	Queijo Cheddar 01 kg			
149	500	Kg	Queijo Mussarela fatiado			
150	500	Kg	Queijo Cheddar fatiado			
151	500	Kg	Presunto Bovino			
152	500	Kg	Presunto de Frango			
153	500	Kg	Salsicha para hot dog.			
154	1.000	Cx	Leite em Pó integral instantâneo 400g enriquecido com vitaminas, A, C, D, Ferro e Zinco (24 x 01)			
155	1.000	Sachê/Pct	Leite em Pó integral instantâneo 800g enriquecido com vitaminas, A, C, D, Ferro e Zinco.			
156	300	Cx	Leite em Pó desnatado em lata 280gr (24 x 01)			
157	1.000	Fardo	Leite Longa vida UHT integral pasteurizado com tratamento térmico violento de 140°C. Embalagem caixa 01 litro (12 x			



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

			01)			
158	500	Fardo	Leite de soja embalagem longa vida caixa 01 litro sabor original (12 x 01)			
159	2.000	Dúzia	Ovos Branco-vermelhos Médios			
160	3.000	Kg	Carne de frango tipo coxa e sobrecoxa			
161	3.000	Kg	Carne de gado de 1ª (colchão mole, alcatra e contra filé)			
162	4.000	Kg	Costela Bovina			
163	500	Kg	Costela Suína			
164	2.000	Kg	Carne de gado de 2ª (músculo e peixinho, acém, colchão duro)			
165	2.000	Kg	Carne de porco			
166	3.000	Kg	Carne bovina moída			
167	1.000	Kg	Peixe Caranha			
168	1.000	Kg	Peixe Surubim			
169	1.000	Kg	Peixe Tucunaré			
170	1.000	Kg	Peixe Tambaqui			
171	2.000	Kg	Frango Abatido, limpo Inteiro s/ tempero.			
172	2.000	Kg	Frango abatido, limpo inteiro temperado.			
173	1.000	Kg	Carne de sol de 1ª (colchão mole, alcatra)			
174	1.000	Kg	Peito de Frango			
175	500	Kg	Linguiça Calabresa			
176	500	Kg	Linguiça com cortes de frango			
177	1.000	Kg	Abacaxi			
178	500	Kg	Abacate			
179	2.000	Kg	Milho verde			
180	500	Kg	Kiwi			
181	500	Kg	Uva nacional			
182	100	Kg	Pinhão			
183	100	Kg	Goiaba			
184	500	Kg	Manga			
185	100	Kg	Morango			
186	1.000	Kg	Banana maçã			
187	1.000	Kg	Banana prata			
188	1.000	Kg	Banana nanica			
189	1.000	Kg	Banana da terra (Banana de fritar)			
190	1.000	Kg	Laranja Nacional			
191	1.000	Kg	Maçã Nacional			
192	1.000	Kg	Mamão Formosa			
193	1.000	Kg	Mamão Papaya			
194	1.000	Kg	Maracujá			
195	2.000	Kg	Melancia Nacional			
196	1.000	Kg	Melão Nacional			
197	1.000	Kg	Mexerica Pocã			
198	400	Kg	Limão China			



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

199	400	Kg	Limão Galego			
200	100	Kg	Canela em Pau			
201	1.000	Pcts	Gelo em cubo 05 kg			
202	1.000	Kg	Pera			
<b>VALOR TOTAL</b>						

**CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892/2013.

**5.2** Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irrevogáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento e justificativa expressos do Fornecedor e comprovação documental, ocorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

**5.3** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.

**5.4** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.1** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.2** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5** Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Departamento de compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL, por intermédio do órgão gerenciador da ata de registro de preços.

**5.6** Se ocorrer do preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- c) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- d) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.7** O registro do fornecedor será cancelado mediante formalização por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**5.8** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS**

**6.** Nos valores registrados quanto ao objeto a ser fornecido, incluem-se todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros e mão de obra.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E RECURSOS**

**7.1** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta dos recursos das previsões de dotações orçamentárias afetas ao Fundo Municipal de Assistência Social no âmbito municipal de Porto Nacional - TO, conforme o Processo Administrativo nº 17-00858.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**8.** Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações:

**8.1 Da Fornecedora/Beneficiária:**

- a) Fornecer com pontualidade os produtos solicitados conforme solicitação/requisição emitida pelo Órgão Participante devidamente assinada por servidor competente para tal;
- b) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- c) Atender com prontidão às reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente Ata;
- d) Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação;
- e) Substituir no prazo imediato os produtos que vier apresentar avarias na embalagem, sem qualquer ônus para a Administração e apresentar garantia dos itens licitados;
- f) Comunicar à Administração modificação em seu endereço ou informações de contato, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta Ata;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento do objeto contratual, até o limite de 25% dos valores iniciais registrados nesta Ata, sempre precedido de justificativa e formalizado através de termo de aditamento contratual.

**8.1.2** Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente Ata de Registro de Preços ou decorrentes de sua execução serão de exclusiva responsabilidade da empresa Fornecedora.

**8.2 Do Órgão Gerenciador da Ata:**

- a) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Fornecedora/Detentora desde que não haja impedimento legal para o fato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata de Registro de Preços, nos termos do art.65 da Lei nº 8.666/93;
- c) Notificar, formal e tempestivamente a Fornecedora/Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento desta Ata;
- d) Notificar a Fornecedora/Detentora por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento;
- f) Prestar à contratada todos os esclarecimentos necessários à execução da Ata de Registro de Preço;
- g) Arcar com as despesas de publicação do extrato desta Ata;
- h) Manter atualizada a listagem de preços que contemple a relação dos itens, para os fins previstos nesta Ata;



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

- i) Emitir requisição dos produtos solicitados para entrega.

**CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.** A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida de pleno direito:

**9.1 Pela Administração independentemente de interpelação judicial, precedido de processo administrativo com ampla defesa, quando:**

**9.1.1** A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

**9.1.2** A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

**9.1.3** A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços;

**9.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

**9.1.5** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aquele praticado no mercado;

**9.1.6** Por razões de interesse público, devidamente justificado pela administração;

**9.1.7** No caso de falência ou instauração de insolvência e dissolução da sociedade da empresa Fornecedora;

**9.1.8** Caso ocorra transferência a terceiros, ainda que em parte, das obrigações assumidas pela empresa detentora;

**9.2.1 Pela Detentora quando:**

**9.2.1.1** Mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou força maior;

**9.2.1.2** A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela contratante.

**9.3** A inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas na presente Ata de Registro de Preços enseja a rescisão do objeto, unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou no Ato Convocatório, mediante formalização e assegurados o contraditório e ampla defesa, com fundamento nos arts. 77 e 78 da Lei 8.666/93, contudo, sempre atendida a conveniência administrativa.

**9.4** Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pela Administração, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à DETENTORA/FORNECEDORA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

**9.4.1** Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

**9.5** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em Lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

**9.6** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

- 10.1** Poderão utilizar-se da Ata de Registro de Preço qualquer Órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante previa consulta ao Órgão Gerenciador da Ata e anuência da empresa beneficiária, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as regras contidas na Lei nº 10.520/2002, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes e demais normas em vigor e respectivas atualizações.
- 10.2** Os órgãos que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 10.3** Poderá o beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.
- 10.4** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, não poderão exceder, por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.
- 10.5** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 10.6** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 10.7** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

- 11.1** Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, a Administração poderá sujeitar a Detentora/Fornecedora às penalidades seguintes:
- a)** Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração direta e indireta do Município de Porto Nacional, pelo prazo de até 2 (dois) anos (Art. 87 III, da Lei 8.666/93), em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição à pessoa física ou jurídica que praticar quaisquer atos previstos no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
  - b)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade. O ato da declaração de inidoneidade será proferido por Autoridade Superior na esfera municipal, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.
- 11.2** Pelo atraso injustificado na execução do ajuste, a Detentora/Fornecedora incorrerá em multa diária de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor ajustado, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos incidentes, se destacados em documento fiscal.



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL**

**11.3** Pela inexecução total ou parcial do ajuste a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

**11.3.1** A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, precedida de processo administrativo com ampla defesa, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.

**11.3.2** *As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.*

**11.3.3** A Detentora/Fornecedora será notificada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

**11.4** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, podendo a Administração aplicar as penalidades cabíveis.

**11.5** Pelo descumprimento das obrigações assumidas a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
E DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

**12.1** O órgão Gerenciador desta Ata de Registro de preços será o Fundo Municipal de Assistência Social de Porto Nacional.

**12.2** São obrigações do Órgão Gerenciador e do Gerenciador da Ata de Registro de Preços, dentre a prática de todos os atos de controle e administração da ARP, conforme o Decreto nº 7.892/2013, normas municipais pertinentes, as seguintes obrigações:

- a) Gerenciar a presente ata, indicando sempre que solicitado, o nome do detentor da ata, o preço e as especificações do objeto registrado, observada a ordem de classificação indicada na licitação.
- b) Observar que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação as novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades.
- d) Acompanhar a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata.
- e) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata.
- f) Consultar o detentor da ata registrada (observando a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecer o material a outro(s) órgão da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**13.1** Reger-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissa, pelas disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17.07.2002, no Decreto nº 7.892, de 25.01.2013, na Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, normas municipais pertinentes e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, respectivas atualizações e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo no Edital do Pregão Presencial SRP nº 002/2017 FMAS e Processo Administrativo nº 17-00858.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**



**ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL**

**14.1** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o Foro da Comarca de Porto Nacional - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2** Justos e acordados firmam o presente, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Porto Nacional- TO \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
VERONICA TAVARES FONTOURA EVANGELISTA  
Órgão Participante**

**EMPRESA(s)  
DETENTORA DA ATA SRP**

**Testemunhas:**

**1.**

**CPF:**

---

**2.**

**CPF:**

---



ESTADO DO TOCANTINS  
MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL

**ANEXO X**

**PROTOCOLO DE ENTREGA DE EDITAL**

Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) nesta data, da Comissão Permanente de Licitação do MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL, o edital e seus respectivos anexos referente à Licitação Pública a ser realizada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 002/2017 FMAS**, Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEUS PROGRAMAS**, conforme consta no Processo Administrativo nº 17-00858.

Por ser verdade, firmamos o presente para que surta seus legais efeitos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante e carimbo do CNPJ da empresa)

**PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO\***

\*dispensados somente os dados que já constarem no carimbo

<b>RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>ENDEREÇO:</b>	
<b>TEL:</b>	
<b>E-MAIL:</b>	

Para formalização do interesse de participar nesta licitação, a empresa deverá passar este formulário/recibo, devidamente preenchido para a Comissão de Licitações, através do e-mail: [cplportonacional@gmail.com](mailto:cplportonacional@gmail.com).

A não entrega ou envio do recibo exige a Comissão de Licitação, da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.